SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 11 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3469

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 416/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para Locação de som P.A de 8 e ground para banner e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço para pretendida, sendo Locação de som P.A de 8 e ground para banner ;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço para atender ao Fundo Municipal de Saúde

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando contratação de empresa para Locação de som P.A de 8 e ground para banner para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para Locação de som P.A de 8 e ground para banner para atender ao Fundo Municipal de Saúde, por meio da empresa ; RICARDO AUGUSTO LEITE DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 41.632.056/0001-46, localizado na R 01– QUADRA 04; LOTE 07- VILA NUNES– CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 7.685,00 (sete seiscentos e oitenta e cinco reais)** em favor da empresa ; RICARDO AUGUSTO LEITE DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 41.632.056/0001-46, localizado na R 01– QUADRA 04; LOTE 07- VILA NUNES– CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO**,** para contratação de empresa para Locação de som P.A de 8 e ground para banner para atender ao Fundo Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de dezembro de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa ; RICARDO AUGUSTO LEITE DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 41.632.056/0001-46, localizado na R 01– QUADRA 04; LOTE 07- VILA NUNES– CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO.

Amaralina, aos 10 de dezembro de 2024.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:090DF947

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 417/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para Confecção de material gráfico E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Confecção de material gráfico;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Município de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para referente a confecção de material gráfico para atender Ao Município de Amaralina.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para referente a confecção de material gráfico para atender Ao Município de Amaralina, por meio da LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR inscrita no CNPJ sob nº 31.266.763/0010-02,localizada na -R SÃO PAULO N°05 – QUADRA AB LOTE 08– SETOR OESTE –CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 6.687,00 (seis mil seiscentos e oitenta e sete reais)** em favor da empresa LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR inscrita no CNPJ sob nº 31.266.763/0010-02,localizada na -R SÃO PAULO N°05 – QUADRA AB LOTE 08– SETOR OESTE –CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO**,**para referente a confecção de material gráfico para atender Ao Município de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR inscrita no CNPJ sob nº 31.266.763/0010-02,localizada na - R SÃO PAULO N°05 – QUADRA AB LOTE 08– SETOR OESTE – CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 10 dias de dezembro de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:E6A713F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 057

PORTARIA Nº 057/2024 APORÉ/GO, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n°. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o Decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o Servidor, **ADÃO BERTOLDO DA SILVA**, CPF: 279.687.311-00, Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, viajar para a cidade de **GOIANIA/GO,** conduzindo o veiculo SPIN, Placa PQG- 7203 com finalidade de levar adolescentes menores ao responsável familiar com saída no dia 12/12/2024 e retorno para o dia 13/12/2024, o mesmo deve receber a liberação de recursos no **valor de R$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais)**, descritos da seguinte forma: Despesas com 03 alimentações no valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais) cada e 01 pernoite no valor de R$: 100,00 (cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/12/2024).

AMANDA CARVALHO PINHEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Amanda c Pinheiro de Souza
Código Identificador:059821E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.365/2024

PORTARIA FMS Nº1.365/2024 10 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT9G22 desta municipalidade com saída no dia: 10/12/2024, e retorno previsto para o dia: 11/12/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$429,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada totalizando o valor de R$129,00 (Cento e Vinte Nove reais), despesa com 01(uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (10/12/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:A45C3CCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.366/2024

PORTARIA FMS Nº1.366/2024 10 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES, motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, CPF nº 009.121.288-01, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: VAN TRANSIT PLACA: SCR8G07 desta municipalidade com saída no dia: 10/12/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (10/12/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:51C58E77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DISPENSA N. 186/2024

DISPENSA N. 186/2024; O Agente de Contratação de Brazabrantes torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação **N. 186/2024**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de banco em formato de lápis colorido, para atender a demanda da rede municipal de ensino do Município de Brazabrantes/GO. Lance Mínimo: R$ 3.570,00. Data/horário de Abertura: 17/12/2024 às 09h30, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Brazabrantes. Informações: site www.brazabrantes.go.gov.br. Brazabrantes, 11 de dezembro de 2024,

JÉSSICA RIBEIRO DA COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joselia Cordeiro de Toledo
Código Identificador:EB7C910F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 014/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024
CONTRATANTE: SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a coleta de amostras de água, realização de análises de água e entrega de laudos conforme modelo do SISAGUA – Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano para relatórios semestrais do Sistema de Abastecimento de Água – SAA.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos reais)**.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 DE DEZEMBRO DE 2024 A 05 DE MARÇO DE 2025
DATA DE ASSINATURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:B1E2E493

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE 1° TERMO ADITIVO N° 001.221/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **Extrato do Termo Aditivo a Ata n° 221/2024**, publicado em 10/12/2024 – ANO XV / Nº 3468. O Pregoeiro torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA N° 221/2024
1° TERMO ADITIVO N° 001.221/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2024.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 073/2024
NUMERO DO TERMO: 001.221/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e renova a quantidade da Ata de Registro de Preços nº **221/2024**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada por meio de Sistema de Registro de Preços, para aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atendimento à Farmácia de Alto Custo do o município de Chapadão do Céu.
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes a renovação da quantidade da presente Ata, no montante de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais),** para o período aditivado.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 221/2024 pelo período de 06 (seis) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2025 até o dia 30 de junho de 2025.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Onde se lê:CONTRATADO: RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Leia-se: CONTRATADO: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA

RICARDO HIMURO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:24436AD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO 321/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 321/2024
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA N° 011/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: IVANILDE PEREIRA DA SILVA
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: 9.650,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2024.
VIGENCIA: 29 DE NOVEMBRO Á 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:86E5289B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO 322/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 322/2024
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA N° 011/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: GERLANE VENÂNCIO BARRETO
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **EDUCADORA FISICA**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2024.
VIGENCIA: 04 DE DEZEMBRO Á 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:C5EC40CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO 321/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 321/2024
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA N° 011/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: WILSON CARLOS PERES
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA DO HOSPITAL**, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: 9.650,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2024.
VIGENCIA: 04 DE DEZEMBRO Á 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:2BBE9F50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA N.º 108/2024

1° TERMO ADITIVO N° 001.108/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2024.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
NUMERO DO TERMO: 001.108/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e renova a quantidade da Ata de Registro de Preços nº **108/2024**, cujo objeto é **Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza pesada.**
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes a renovação da quantidade da presente Ata, no montante de **R$ 19.716,20, (Dezenove mil, setecentos e dezesseis reais e vinte centavos),** para o período aditivado.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 108/2024 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:6AEB09D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA N.º 199/2024

1° TERMO ADITIVO N° 001.199/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2024.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024
NUMERO DO TERMO: 001.199/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: BIOCELL BIOTECNOLOGIA LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e renova a quantidade da Ata de Registro de Preços nº **199/2024**, cujo objeto é **Registro de Preços para aquisição de Materiais Laboratoriais para o atender a demanda do Laboratório de Análises Clínicas do Município de Chapadão do Céu.**
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes a renovação da quantidade da presente Ata, no montante de **R$ 26.930,00 (Vinte e seis mil, novecentos e trinta reais),** para o período aditivado.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 199/2024 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:7755ACC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA N.º 201/2024

1° TERMO ADITIVO N° 001.201/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2024.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024
NUMERO DO TERMO: 001.201/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e renova a quantidade da Ata de Registro de Preços nº **201/2024**, cujo objeto é **Registro de Preços para aquisição de Materiais Laboratoriais para o atender a demanda do Laboratório de Análises Clínicas do Município de Chapadão do Céu.**
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes a renovação da quantidade da presente Ata, no montante de **R$ 259.720,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte reais),** para o período aditivado.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 201/2024 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:8768BC0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA N.º 205/2024

1° TERMO ADITIVO N° 001.205/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 205/2024.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024
NUMERO DO TERMO: 001.205/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: PREMIER HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e renova a quantidade da Ata de Registro de Preços nº **205/2024**, cujo objeto é **Registro de Preços para aquisição de Materiais Laboratoriais para o atender a demanda do Laboratório de Análises Clínicas do Município de Chapadão do Céu.**
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes a renovação da quantidade da presente Ata, no montante de **R$**

25.003,20 (Vinte e cinco mil, três reais e vinte centavos), para o período aditivado.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 205/2024 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:5C737DBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA N.º 207/2024

1° TERMO ADITIVO N° 001.207/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2024.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024
NUMERO DO TERMO: 001.207/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e renova a quantidade da Ata de Registro de Preços nº **207/2024**, cujo objeto é **Registro de Preços para aquisição de Materiais Laboratoriais para o atender a demanda do Laboratório de Análises Clínicas do Município de Chapadão do Céu.**
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes a renovação da quantidade da presente Ata, no montante de **R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais),** para o período aditivado.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 207/2024 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:4D81F097

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA N.º 067/2024

1° TERMO ADITIVO N° 001.067/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2024.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
NUMERO DO TERMO: 001.067/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: 41.899.184 KAIO VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e renova a quantidade da Ata de Registro de Preços nº **067/2024**, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação.
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes a renovação da quantidade da presente Ata, no montante de **R$ 2.914,30 (Dois mil, novecentos e quatorze reais e trinta centavos),** para o período aditivado.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 067/2024 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:0A3AE43C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA N.º 063/2024

1° TERMO ADITIVO N° 001.063/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2024.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
NUMERO DO TERMO: 001.063./2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: GERMANO INACIO NETTO LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e renova a quantidade da Ata de Registro de Preços nº **063/2024**, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação.**
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes a renovação da quantidade da presente Ata, no montante de **R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais),** para o período aditivado.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 063/2024 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:4CF970DE

SANECÉU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2021

7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FORNECIMENTO: Nº 025/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 044/2021
NUMERO DO TERMO: 007.025.2021
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de prazo do contrato nº 025/2021, pelo período de 12 (doze) meses.
DO VALOR: R$ 139.327,23 (Cento e trinta nove mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos), para o período aditivado.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato nº 025/2021 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:50F20924

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 4.822/2024

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 4.822/2024 – COM BASE ARTIGO Nº. 75, §7° DA LEI Nº. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Diorama-GO, em conformidade com Artigo nº. 75, §7° da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO VEÍCULO DE TRAÇÃO, NEW HOLLAND 7630, ANO 2007, COR: AZUL - LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.**
Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/12/2024 às 17:00hrs
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://diorama.go.gov.br/licitacao, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 10 de dezembro de 2024

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:0F224D82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 119/2023

LICITAÇÃO:CREDENCIAMENTO Nº 01/2023. **CONTRATADO (a)**: *RANNER IRON RIBEIRO SILVA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº ***.***.581-25, COM SEDE/ENDEREÇO RESIDENCIAL NA RUA CATALÃO, Nº 861, QD. 47, LT. 424-B, CENTRO, IPORÁ-GO, CEP Nº 76.200-000*, nos termos do processo de **CREDENCIAMENTO nº 01/2023** conforme a Lei Federal nº 8.666/93. As partes do contrato têm entre si justas e avençadas, e celebram o presente **APOSILAMENTO**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO APOSTILAMENTO:***"ALTERAÇÃO NO CONTRATO Nº **119/2023**, CELEBRADO EM **06/06/2023**, E TERMO ADITIVO Nº 38/2023, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2.205/2023**, PARA O ACRÉSCIMO DA LOCALIDADE EM QUE A CONTRATADA PRESTARÁ OS SERVIÇOS CONTRATADOS, CONFORME PREVISTO NO CREDENCIAMENTO REALIZADO DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93."*. O ato segue publicado no portal transparência através.

Diorama-GO, 10 de dezembro de 2024.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:49E27D2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 30-A/2024 - RE-PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DE LAUDO GEOLÓGICO, HIDROGEOLÓGICO, GEOFÍSICO, ANALISE DE VIABILIDADE DO POÇO E OUTORGA VIA SEMAD EM CONJUNTO COM A PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS TUBULAR CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DO DEP. ESTADUAL HENRIQUE CESAR PROC. Nº 202400042000586 E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.*
Torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia **30 de dezembro de 2024, às 09h00min (nove horas)**. Será utilizado o sistema acessando www.bll.org.br.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Eletrônico nº. 33/2024, no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, https://www.diorama.go.gov.br/, ou na sede do próprio órgão, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 3689-1101, ou pelo site da plataforma que será realizada o certame, portal www.bll.org.br

Diorama-GO, 10 de dezembro de 2024.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro Municipal
Dec. Nº 064/2024

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:63BBF139

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 159/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 159/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322/2024

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "LOCAÇÃO DE BECAS DESTINADAS AS FORMATURAS DOS ALUNOS DO 5° ANO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MENDES, PRÉ II DO NÚCLEO INFANTIL ANA SILVEIRA DA CONCEIÇÃO E PARA O PRÉ II E 5° ANO DA ESCOLA MUNICIPAL GUANABAR"* **Assinatura da Ata:** 10/12/2024. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** WMAYMA REGINA GOMES DE SOUSA 90763432172, CNPJ/MF: 13.408.143/0001-89. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação IIe

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:6DF312D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 62/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 62/2024
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 50/2023

LICITAÇÃO:CREDENCIAMENTO Nº 03/2022. CONTRATADO (a): **KARINE PAULA BALDUINO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: 41.756.209/0001-67, com endereço a Av. São João, nº 42, Qd. 04, Lt. 37, CEP: 76.200-000, Bairro Mato Grosso, Iporá-GO, tendo como representante legal o Srª **Karine Paula Balduino,** brasileira, empresária, Solteira, Médica, inscrito no CRM/GO sob o n.º 30479/GO, e no CPF/MF sob o n.º ***.***.151-52, RG: ***2145/SSP-GO, residente e domiciliado a Av. São João, nº 42, Qd. 04, Lt. 37, CEP: 76.200-000, Bairro Mato Grosso, Iporá-GO. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de **CREDENCIAMENTO Nº 03/2022** conforme a Lei Federal nº nº 8.666/93. As partes do contrato, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares estabelecidas. **OBJETO DO ADITIVO:**"*O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação de prazo e valor do contrato nº **50/2023**, realizado através do CREDENCIAMENTO Nº 03/2022.**"***. O ato segue publicado no portal transparência através do link: https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 10 de dezembro de 2024.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:C766A8CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321/2024

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O ENFRENTAMENTO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES SUSPEITOS E/OU POSITIVOS COM DENGUE NO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA"* **Assinatura da Ata:** 10/12/2024. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIREL, CNPJ/MF: 34.075.280/0001-19. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação Ii

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:8AB077D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 5.221/2024

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 5.221/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA AS SALAS DE AULA DO 2° E 3° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MENDES.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/12/2024 às 17:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 10 de dezembro de 2024.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:7515545B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO N° 385/2024

Processo: **8289/2024**
Contratante: **Município de Flores de Goiás/Secretaria Municipal de Infraestrutura**
Contratado: **D. MARTINS MIRANDA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº: 30.972.896/0001-31**
Modalidade de licitação: **Dispensa de licitação n° 232/2024**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDO DE SONDAGEM MISTA, CONFORME PROJETO EXIGIDO PELA AGEHAB.**
Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**
Valor total: **R$ 32.340,00 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais).**
Prazo de Vigência: **09/12/2024 a 31/12/2024**
Data de assinatura: **09/12/2024.**
Dotação Orçamentária: **Ficha:102-10.08.15.452.1015.2242.3.3.90.39-100**

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação. Decreto 1.230/2024. 10 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:7C710FF2

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2022.

PROCESSO Nº: 7616/2024
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás- GO/ Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATADA: ESTEFANY AMBROZZI NUNES CPF/CNPJ Nº 028.667.981-71
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato Nº 55/2022 a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2025 a 31/12/2025 com a renovação do valor do contrato, mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
Valor total anual: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: FICHA 102 DOTAÇÃO10.08.15.452.1015.2.242.3.3.90.39 100

Data de assinatura: 05/12/2024

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 1.220/2024. 05 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:2EBAA0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 481/2022.

Processo: 8100/2024.
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.
Contratada: CMA – CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA - ME (CNPJ sob o n° 09.127.187/0001-63)
Modalidade de licitação: Pregão Presencial n. 88/2022.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato Nº 481/2022 a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2025 a 31/03/2025 com a renovação do valor do contrato, mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).
Data de assinatura: 10/12/2024.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 1.220/2024. 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:44F28B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 316/2023.

PROCESSO Nº: 7999/2024
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás- GO/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.
CONTRATADA: ECS – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 00.405.867/0001-27
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 19/2022.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2025 a 31/12/2025, pelas mesmas condições do Contrato 316/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
Valor total anual: R$ 7.297,60 (Sete mil e duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: Ficha: 453 – 15.01.08.244.1508.2.234.3.3.90.39 - 100
Data de assinatura: 10/12/2024

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto 1.220/2024. 10 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:A4B28175

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, fará realizar licitação no dia 02 de janeiro de 2025, as 09h30min, na modalidade Pregão Eletrônico n° 43/2024, tipo menor preço por item, Registro de preços, para aquisição de veículos tipo SUV, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Jaraguá-Goiás, conforme especificações e condições do Edital e Termo de Referência.
Data e horário para recebimento das propostas: até 09h30min do dia 02 de janeiro de 2025. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos jaragua.go.gov.br ou www.licitanet.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Jaraguá, 10 de dezembro de 2024.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Pregoeira e Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:EB6460CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2024

Contrato: 072/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS E IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor: R$ 29.400,00 (VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
Dotação: 08.244.125.8.846.449052 FICHA 669 FONTE 129
08.244.125.8.846.449052 FICHA 669 FONTE 229
08.244.125.2.017.449052 FICHA 617 FONTE 129
08.244.125.2.017.449052 FICHA 617 FONTE 229
Fundamento Legal: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21
Vigência: 10/12/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura: 10/12/2024
Processo: 11111/2024
Dispensa de Licitação: 524/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0A3D6D10

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 748/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

> "Declara a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para aquisição de computadores completos e impressora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de computadores completos e impressora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONSIDERANDO que a contratação visa equipar os locais de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando melhoria das condições de trabalho, agilidade nos atendimentos e cumprimento das atividades internas do órgão atendendo aos objetivos da gestão pública de maneira eficaz;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a

juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de computadores completos e impressora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de computadores completos e impressora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA,** CNPJ n° 32.506.205/0001-30, neste ato representada pelo **Sr. TOMAZ RAMOS DE MENEZES JUNIOR,** CPF nº 037.444.961-98;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais),** em favor da empresa **MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA,** para a contratação de empresa para aquisição de computadores completos e impressora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 10 de dezembro de 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:85E25495

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109/2024

Ata de registro de preço n° 109/2024
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:PRETO E PRETO LTDA
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Valor:R$ 343.021,04(trezentos e quarenta e três mil, vinte e um reais e quatro centavos)
Dotação: ADMINISTRAÇÃO
3.3.4.122.52.2.006.339030 FICHA 67 FONTE 100
3.9.12.243.401.2.018.339030 FICHA 177 FONTE 101
3.10.27.811.720.2.032.339030 FICHA 245 FONTE 100
3.21.4.123.53.2.238.339030 FICHA 371 FONTE 129
3.22.4.123.53.2.239.339030 FICHA 385 FONTE 129
3.23.4.122.52.2.240.339030 FICHA 396 FONTE 129

ASSISTENCIA
7.15.8.244.125.2.017.339030 FICHA 604 FONTE 100/129
7.15.8.244.125.2.019.339030 FICHA 623 FONTE 129/100
7.15.8.244.125.2.160.339030 FICHA 639 FONTE 129/100
7.15.8.244.125.2.231.339030 FICHA 656 FONTE 129/100

SAUDE
6.1.10.301.50.2.213.339030 FICHA 461 FONTE 102/107/131
6.1.10.301.50.2.217.339030 FICHA 472 FONTE 107/102
6.1.10.301.50.2.220.339030 FICHA 495 FONTE 107
6.1.10.302.210.2.053.339030 FICHA 544 FONTE 102/107/131
6.1.10.302.210.2.218.339030 FICHA 559 FONTE 102/107
MEIO AMBIENTE
11.20.18.541.2010.2.237 FICHA 726 FONTE 151
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 12 meses
Data da Assinatura:09/12/2024
Processo: 10149/2024
Pregão Presencial: 045/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:06339E76

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 301/2024
REFERENTE AO CONTRATO Nº 093/2024

Contrato n° 301/2024
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:RETIFICA DE MOTORES BR LTDA ME CNPJ: 09.548.956/0001-05
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor:R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)
Dotação: 3.2.4.122.52.2.0258.339030/339039 FICHA 29 FONTE 100 GABINETE DO PREFEITO
3.3.4.122.52.2.006.339030/339039 FICHA 67 FONTE 100 ADM
3.3.6.181.102.2.013.339030/339039 FICHA 95 FONTE 100 SEGURANÇA PUBLICA
3.5.20.606.668.2.039.339030/339039 FICHA 115 FONTE 100 AGRICULTURA
3.9.12.361.403.2.027.339030/339039 FICHA 201 FONTE 101 EDUCAÇÃO
3.5.20.606.668.2.090.339030/339039 FICHA 136 FONTE 100 AGRICULTURA
3.9.12.364.435.2.025.339030/339039 FICHA 217 FONTE 100 EDUCAÇÃO E CULTURA
3.11.16.482.504.2.036.339030/339039 FICHA 280 FONTE 100 HABITAÇÃO E URBANISMO
3.11.16.482.501.2.035.339030/339039 FICHA 268 FONTE 100 TRANSPORTES
3.12.26782.709.2.113.339030/339039 FICHA 312 FONTE 116 TRANSPORTES
3.12.26.782.709.2.113.339030/339039 FICHA 312 FONTE 100 TRANSPORTES
3.25.16.752.506.2.242.339030/339039 FICHA 415 FONTE 100 ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.21.4.123.53.2.238.339030/339039 FICHA 371 FONTE 100 FINANÇAS
3.10.27.811.720.2032.339030/339039 FICHA 245 FONTE 100 DESP. LAZER
11.20.18.541.2010.2.237.309030/339039 FICHA 726 FONTE 100 MEIO AMBIENTE
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
Vigência: 10/12/2024 À 31/12/2024
Data da Assinatura:10/12/2024
Processo: 285/2024
Credenciamento: 003/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2DEA1BDB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°750/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para prestação de serviço de apresentação artística, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a prestação de serviço de apresentação artística, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de apresentação artística para a tradicional festa dos servidores da cidade de Mara Rosa, com o intuito de entreter e animar a todos os presentes.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço de apresentação artística, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.
DECRETA:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de apresentação artística, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **JEAN VAZ VASCONCELO SHOWS E EVENTOS**, CNPJ. n°**55.061.385/0001-99,** neste ato representado pelo Sr**. JEAN VAZ VASCONCELO**, inscrito no CPF sob nº 015.426.901-88;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$** 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**,** em favor da empresa **JEAN VAZ VASCONCELO SHOWS E EVENTOS**, CNPJ. n°**55.061.385/0001-99,** para a contratação da prestação de serviço de apresentação artística, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **JEAN VAZ VASCONCELO SHOWS E EVENTOS**, CNPJ. n°**55.061.385/0001-99,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, de 10 de dezembro de 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:077F5E2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2024074074

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de **médico**, **sob regime de plantões,** em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA)** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, assim como na Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, e da Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do profissional **GUTIERRY MORAES SOBRAL**, brasileiro, médico, nascido em 13 de setembro de 2000, inscrito no CRM-GO sob o nº 35108, e no NIT sob o n° 272.48997.16-7, portador da CI/RG nº 6304671 SSP/GO, portador do CPF sob o n.º 703.735.951-31, residente e domiciliado na Avenida 09, Quadra 01, Lote. 01-A, S/N, Apt. 01, Loteamento Santa Izabel, CEP 75830-001, Mineiros/GO, Fone (64) 9.9963-8511, visando à prestação de serviços na especialidade de **médico**, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 02/12/2024 a 31/12/2024, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 02 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5106C668

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
MÉDICO 2024074074

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: GUTIERRY MORAES SOBRAL, brasileiro, médico, portador do CPF sob o n.º 703.735.951-31.
OBJETO: Prestação de serviços de **médico** caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA)** de Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 02 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**

DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:D5BA1581

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO

Nº. DO PROCESSO:2024070180
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: VINICIUS AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.916.368/0001-62.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 58 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos.
OBJETO:O presente termo tem por finalidade a retificação do local de trabalho e consequentemente da dotação orçamentária, fixado no contrato de credenciamento, alterando as cláusulas segunda, terceira e quinta do contrato primitivo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e clausulas ao instrumento original celebrado, que não foram aqui expressamente ratificados.
DAS DIPOSIÇÕES GERAIS: Este termo passa a integrar o Processo nº ***2024070180*** para todos os efeitos e fins contratuais e legais.
DATADE ASSINATURA:13 denovembrode 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:98540045

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO 2024070180

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: VINICIUS AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.916.368/0001-62.
OBJETO: Prestação de serviços de médico caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Unidade Básica de Saúde (UBS), de Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 11 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:9102FDFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2024070180

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de **médico psiquiatra,** em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Unidade Básica de Saúde (UBS),** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, assim como na Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, e da Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do profissional **VINICIUS AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA - ME,** pessoa jurídica de direito privado (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL), com sede na Rua RV 11, S/N, Qd 21, Lt 05, Residencial Vilhena, CEP 75.830-002, Mineiros/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.916.368/0001-62, por seu representante legal, o profissional **VINICIUS AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA,** brasileiro, médico, nascido em 28 de março de 1979, inscrito no CRM/GO sob o nº 18389, portador da CI/RG nº MG9083445 SSP/MG, do CPF nº 036.170.806-85, do NIT nº 190.24536.60-2, residente e domiciliado na Rua RV-11, Qd. 20, Lt. 05, Bairro Residencial Vilhena, CEP: 75833-152, na cidade de Mineiros – GO, fone (64) 9-9977-5951, visando à prestação de serviços na especialidade de médico, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 11/11/2024 a 31/12/2024, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 11 de novembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:28382B68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. do Processo: 2024075006
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: BEM VIVER CLINICA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

25.534.201/0001-08, com sede na Rua Margem do Lago, S/N, Anexo I, Centro, Três Ranchos – GO, CEP: 75.720-000.
Objeto: Contratação de empresa para serviços de prestação de serviços clínicos e acomodações para tratamento de transtornos psiquiátricos e/ou dependência de drogas de paciente.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Vigência: O contrato terá vigor da data de 06/12/2024 a 05/06/2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9A5BE954

PODER EXECUTIVO
AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Edital Formação Qualificação Difusão Lei Aldir Blanc
Edital Demais Áreas Cultura Lei Aldir Blanc
Edital Produção Audiovisual Lei Aldir Blanc

O MUNICÍPIO DE MINEIROS – ESTADO DE GOIÁS**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE, no uso de suas atribuições legais, no interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, representado pela Sra. AMBROSINA FURTADO COELHO LAUERMANN, Secretária da Cultura e Turismo, torna público o resultado da etapa **14. HOMOLOGAÇÃO,** com a aplicação do **Art 4, § 4.1, Inciso II,** na participação dos editais elaborados com base na Lei Complementar 195/2022, na Lei 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
a. Sejam servidores públicos e prestadores de serviços, lotados e/ou vinculados no órgão responsável pelo edital, a saber: Secretaria de Cultura e Turismo – Mineiros/GO;
b. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos e prestadores de serviços, lotados e/ou vinculados no órgão responsável pelo edital, e nos casos em que o referido servidor e/ou prestador de serviços tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II. Sejam servidores públicos do Município de Mineiros – GO;

III. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

https://mineiros.go.gov.br/acesso-a-informacao/concursos-selecoes

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/12/2024).

AMBROSINA FURTADO COELHO LAUERMANN
Secretária da Cultura e Turismo - Interina

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C772D169

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024

O MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA-GO, comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 008/2024, que tem por objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, pneus e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, em atendimento à frota de veículos do Município de Nova América-GO", que a abertura das propostas de preço do referido certame será no dia 30/12/2024 às 08h00min (Horário da Brasília) e que a sessão de abertura da disputa do referido certame será no dia 30/12/2024 às 09h00min através do site: https://www.bll.org.br. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: https://www.bll.org.br e/ou https://www.novaamerica.go.gov.br/. Maiores informações nos E-mail: cpl@novamerica.go.gov.br.

Nova América/GO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

VALDEIR COSTA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduarda Gomes
Código Identificador:66078A06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.270, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Disponibiliza servidor na forma que especifica, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a prorrogação da disponibilidade da servidora JACIRA DE ALMEIDA NOBERTO, ocupante do cargo de Merendeira, para prestar seus serviços no Município de Água fria – GO, na Secretaria Municipal de Educação sem ônus para o órgão requisitante.
Parágrafo único - A disposição da servidora JACIRA DE ALMEIDA NOBERTO decorre da realização de permuta, a qual o município de Planaltina-GO, receberá a cessão da servidora MARIA LUCIARIA NOGUEIRA do município de Água Fria- GO.

Art. 2º - A cessão da referida servidora ao município de Planaltina-GO se dará pelo período da vigência de 02 de janeiro 2025 a 31 de dezembro de 2025, devendo a mesma, após esse período, retornar a sua função ao município cedente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a data de 02/01/2025.

Planaltina, 10 de dezembro de 2024.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:D68A7A14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.271, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Disponibiliza servidor, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a prorrogação da disponibilidade da servidora IVAINE MARIA DA SILVA MELO, matricula 141378, para prestar serviços no 3° Núcleo Regional de Polícia Técnico Cientifica do Estado de Goiás da Comarca de Formosa-Goiás, com ônus para a Prefeitura Municipal de Planaltina-GO. Essa cessão se dará pelo período de dois de janeiro de 2025 a trinta e um de dezembro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a data de 02/01/2025.

Planaltina, 10 de dezembro de 2024.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:3B28A3C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.272, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Disponibiliza servidor, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a prorrogação de disponibilidade do servidor DIEGO RONAN SOARES PAIS, para exercer cargo em comissão de Diretor de Coordenadoria, código CJ-01 TRF ª - Região, com ônus para o órgão requisitante, garantindo-lhe todos os direitos e vantagens do cargo, essa cessão se dará pelo período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a data de 02/01/2025.

Planaltina, 10 de dezembro de 2024.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:F46FDD31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.273, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Disponibiliza servidor, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a prorrogação de disponibilidade da Servidora ALBENICE FERREIRA DOS SANTOS DA CRUZ, ocupante do cargo AUX. DE SERV. OPERACIONAIS NIVEL IV REF. F, para prestar serviços junto a Coordenadoria Executiva de Gestão de Pessoas no município de Senador Canedo -GO com ônus para o órgão requisitante, garantindo-lhe todos os direitos e vantagens do cargo, essa cessão se dará pelo período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a data de 02/01/2025.

Planaltina, 10 de dezembro de 2024.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:7FACD7F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.274, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Disponibiliza servidor, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a disponibilidade do (a) servidor (a) ROSILENE OLIVEIRA GUIMARAES, matricula : 67099, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR P II REF.C 40H, servidor desse município, para prestar serviços no município de Goiânia- GO Casa Civil, cargo Superintendente da Mulher e da Igualdade Racial com ônus para o órgão requisitante, garantindo-lhe todos os direitos e vantagens do cargo, essa cessão se dará pelo período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2025, devendo o (a) mesmo (a), após este período, retornar ao município de origem.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a data de 02/01/2025.

Planaltina, 10 de dezembro de 2024.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:4C82E46C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.275, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Disponibiliza servidor, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a prorrogação da disponibilidade da servidora MARIA MARTA LIMA LACERDA, cargo PROFESSOR P II REF.A 30H, servidor efetivo desse município, matricula n° 36066, para prestar serviços junto a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com ônus para o órgão de cessionário, essa cessão se dará pelo período de 02/01/2025 até 31/12/2025, garantindo-lhe todos os direitos e vantagens do cargo, devendo o (a) mesma (a), após este período, retornar ao município de origem.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a data de 02/01/2025.

Planaltina, 10 de dezembro de 2024.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:31BC199B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.276, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Disponibiliza servidor, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a prorrogação da disponibilidade do (a) servidor (a) FLAVIO CANDIDO DA SILVA, Matricula : 21457, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA NIVEL II REF. C, servidor desse município, para prestar serviço no município de Ouro Verde -GO, com ônus para o órgão requisitante, garantindo-lhe todos os direitos e vantagens do cargo, essa cessão se dará pelo período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2025, devendo o (a) mesmo (a), após este período, retornar ao município de origem.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a data de 02/01/2025.

Planaltina, 10 de dezembro de 2024.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:EF2DC610

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
SANTAHELENAPREV - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PORTARIA Nº 025/2024.

"**Dispensa de Licitação nº 005/2024, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21."**

A **GESTORA DO SANTAHELENAPREV**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município.
Considerando a necessidade de aquisição de cortinas para o Santahelenaprev.
Considerando os termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.
Considerando que a empresa **MS Net Informática Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.576.178/0001-50**, estabelecida em Santa Helena de Goiás -Goiás, atende aos critérios de limites de valores estabelecidos no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.
AUTORIZA:
Art. 1º - Fica dispensada a exigência jurídica de competição e a realização de procedimentos licitatórios para a contratação da empresa **MS Net Informática Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.576.178/0001-50**, estabelecida em Santa Helena de Goiás -Goiás, no valor global de **R$ 748,90** (setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Santa Helena de Goiás-GO, 09 de dezembro de 2024.

GRASIENE T. DE OLIVEIRA
Gestor - SANTAHELENAPREV

Publicado por:
Juvêncio Vieira de Sousa Neto
Código Identificador:9143783E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 351/2024

Declaro como Dispensa a Licitação nº263/2024 com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
A Dispensa refere-se é a **contratação de empresa para o conserto de aparelhos bioquimicos (Bioplus) pertencentes ao Laboratório Municipal Unidade I.**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo n° 2024023447**.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, por **ATO DISCRICIONÁRIO DO GESTOR** em favor da empresa **AC LABOR SERVICE LTDA, CNPJ 34.436.753/0001-66**, no valor global de R$3.164,42 (três mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), haja vista que a mesma ofertou qualificações mínimas para esta contratação.

Santa Helena de Goiás-GO, 09 de dezembro de 2024.

LETICIA ROSA E SILVA MARQUES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:A359BF10

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 353/2024

Declaro como Dispensa a Licitação nº 260/2024 com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
A Dispensa refere-se à **Contratação de empresa, especializada em aluguel de Brinquedos Infláveis, Máquina de Algodão Doce e Pipoqueira, para realização de atividades alusivas na distribuição de brinquedos de natal as Crianças que será realizado no dia 19 de dezembro no estacionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Magda Cichini.**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo N° 2024024459.**
Diante do exposto, amparados no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se a Dispensa de Licitação, **considerando ato discricionário do gestor** a favor da empresa: **CARLOS MATEUS DA SILVA LTDA, CNPJ: 36.014.034/0001-82** sendo os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, conforme tabela anexa I, totalizando o valor da Dispensa de Licitação **R$ 4.890,00 (quatro mil e oitocentos e noventa reais)**, sendo a sua proposta vantajosa para esta administração.

Santa Helena de Goiás-GO, 09 de dezembro de 2024.

JULIANA BRAZ SANTANA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:D18561C0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 566, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera Secretária Municipal de Educação e Cultura, a pedido.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, símbolo SEC, a pedido, a servidora efetiva **YASMIN ALVES MORAIS MARTINS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.311.531-**, em 03 de dezembro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2024.

Santa Helena de Goiás, 04 de dezembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:E9B95614

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 567, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia a professora Yasmin Alves Morais Martins para exercer a função de Gestora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Lourival Lourenço Cabral (Seu Lôla).

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.256 de 21 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.282, de 09 de abril de 2024, que alterou a Lei Municipal nº 2.211, de 27 de novembro de 2003;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.302, de 11 de julho de 2024, que acresceu ao art. 9º, da Lei Municipal nº 3.256, de 21 de dezembro de 2023, o parágrafo único;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a professora **YASMIN ALVES MORAIS MARTINS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.311.531-**, para exercer a função de Gestora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Lourival Lourenço Cabral (Seu Lôla), a partir de 04 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 04 de dezembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:7EB72B47

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 568, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede gratificação de Gestor Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto nº 567, de 04 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 45, inciso II, da Lei Municipal nº 2.211/03;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à professora abaixo relacionada, gratificação de Gestor Escolar, nos termos do art. 45, inciso II, da Lei Municipal nº 2.211/03, no seguinte percentual:

NOME	UNIDADE ESCOLAR	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
Yasmin Alves Morais Martins	Centro Municipal de Educação Infantil Lourival Lourenço Cabral (Seu Lôla)	100% (cem por cento)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 04 de dezembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:A03A772A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 352/2024

Declaro como Dispensa a Licitação nº 257/2024 com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
A Dispensa refere-se à **Contratação de empresa para montagem de câmeras de segurança na nova casa de acolhimento localizada na Av. Francisco Lourenço Goulart, nº 350, bairro Pedrolina, atendendo assim as demandas da Secretaria de Promoção Social.**
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo N° 2024025174**.
Diante do exposto, amparados no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se a Dispensa de Licitação, **considerando ato discricionário do gestor** a favor da empresa: **FORTEC SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 43.894.076/0001-10**, ofertou o menor preço no **item 01** "CABO COAXIAL 4MM" no valor unitário de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) x 500 unidades no valor de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) item, **item 2** " CONECTOR BNC MACHO DE BORNE" no valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais) x 32 no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) **item 3** "PLUG P4 MACHO COM BORNE" no valor unitário de R$ 10,00 (dez reais) x 16 unidades no valor de R$ 160,00, **item 4 "**CABO DE DADOS U/UTP MLAN C5E 24AWG CMX AZ" no valor unitário de R$ 5,00 (cinco reais) x 20 unidades no valor de R$ 100,00 (cem reais), **item 5 "**CONCECTORRJ45" no valor unitário de R$ 2,00 (dois reais) x 2 no valor de R$ 4,00 (quatro reais), **item 6** "SERVIÇO" no valor unitario de R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) x 16 unidades no valor de **R$ 1920,00** (um mil novecentos e vinte reais) perfazendo assim o valor global do certame de **R$ 3.914,00 (três mil novecentos e quatorze reais)** para a presente despesas sendo a sua proposta vantajosa para esta administração.

Santa Helena de Goiás-GO, 09 de dezembro de 2024
.

JULIANA BRAZ SANTANA
Gestora do Fundo Municipal de Promoção Social

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:A6BD9190

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 354/2024

Declaro como Dispensa a Licitação nº 256/2024 com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
A Dispensa refere-se à **Aquisição de 01 Ar condicionado 60.000 Btus com instalação para a CAF-Central de Abastecimento.**
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo N° 2024023089**.
Diante do exposto, amparados no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se a Dispensa de Licitação, **considerando ato discricionário do gestor** a favor da empresa: **MÓVEIS CARVALHO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.243.924/0001-78, ofertou o menor preço no **item 01** "Ar condicionado de 60.000 Btus, com instalação" no valor unitário de **R$ 21.500,00 (vinte** um mil e quinhentos reais**)** x 1 unidade, perfazendo assim o valor global do certame.

Santa Helena de Goiás-GO, 10 de dezembro de 2024.
.

LETICIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:788BB28D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03**, CONTRATADA**, **TRUCKCENTER PECAS E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ: **53.148.543/0001-17**, **MODALIDADE: Pregão Eletrônico** nº **014/2024**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A alteração contratual de que trata este instrumento é fundamentada o art. 124 c/c 125 da Lei n. 14.133/21.**OBJETO**: acrescer em acrescer 11,5% sobre o valor do contrato, conforme Motivação Técnica Financeira exarada pela Secretaria, correspondendo ao acréscimo no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:6F61B5EA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 556/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais correspondentes à última Remuneração em favor de KENIA FERRAZ PERARO DE ARAUJO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal e do artigo 48 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22 de dezembro de 2011, que cria o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária, com fulcro no art. 6º, Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 18, da Lei Municipal n° 2605, de 22 de dezembro de 2011, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR PIV**, senhor(a), **KENIA FERRAZ PERARO DE ARAUJO**, registrada sob a matrícula 425**,** inscrito(a) no CPF sob nº **760.031.831-87**.

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do(a) segurado(a) no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, compreendendo especificamente:
I - Salário Base R$ 5.729,22;
II - Quinquênio R$ 1.718,76; – (Art. 34 da Lei Municipal 2.211/2003);
III – Titularidade R$ 1.718,77;
IV - Proventos mensais R$ 9.166,75.

§1° - Os proventos serão devidos a partir da publicação deste Decreto, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§2° - Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

§3° - Fica o SANTAHELENAPREV obrigado a promover a contribuição previdenciária dos servidores aposentados, sobre o valor dos seus proventos que excederem ao teto do RGPS, conforme disposições legais.

Art. 3º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01/12/2024.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de DEZEMBRO de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

GRASIENE T. DE OLIVEIRA
Gestora - SANTAHELENAPREV

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:E9213D9A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 557/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição em favor de APARECIDA MARIA DOS SANTOS, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e do artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22 de dezembro de 2011, que cria o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **APARECIDA MARIA DOS SANTOS**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 391.448.791-72, ocupante do cargo de GARI I, sob a Matrícula n° 11379, nesta Municipalidade:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração	R$ 1.694,40
Valor da média aritmética simples (proporcionalidade)	R$ 1.414,75
Valor provento conforme EC 41/2003	R$ 1.337,14
Complementação Constitucional	R$ 74,86
Valor do Provento	R$ 1.412,00

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03 e no artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22/12/2011, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º – O pagamento da aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência do Município de Santa Helena de Goiás – SANTAHELENAPREV, conforme a Lei Municipal nº 2.605/2011 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor com data retroativa a 01/12/2024.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

GRASIENE TEOBALDA DE OLIVEIRA
Gestora – SANTAHELENAPREV

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:27FCC187

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 558/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição em favor de SONILDA FERREIRA GOMES, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e do artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22 de dezembro de 2011, que cria o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **SONILDA FERREIRA GOMES**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 000.343.581-45, ocupante do cargo de AJUDANTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS, sob a Matrícula n° 624187, nesta Municipalidade:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração	R$ 1.412,00
Valor da média aritmética simples (80% dos maiores salários)	R$ 657,77
Valor provento conforme EC 41/2003	R$ 657,77
Complementação Constitucional	R$ 754,23
Valor do Provento	**R$ 1.412,00**

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03 e no artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22/12/2011, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º – O pagamento da aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência do Município de Santa Helena de Goiás – SANTAHELENAPREV, conforme a Lei Municipal nº 2.605/2011 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor com data retroativa a 01/12/2024.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

GRASIENE TEOBALDA DE OLIVEIRA
Gestora - SANTAHELENAPREV

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:36D1089B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 559/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição em favor de ODAISA PAIVA DA SILVA MENDONCA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e do artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22 de dezembro de 2011, que cria o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **ODAISA PAIVA DA SILVA MENDONCA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física

(CPF) sob o n° 457.809.431-68, ocupante do cargo de MERENDEIRA I, sob a Matrícula n° 623426, nesta Municipalidade:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração	R$ 1.482,00
Valor da média aritmética simples (proporcionalidade)	R$ 1.458,17
Valor provento conforme EC 41/2003	R$ 945,48
Complementação Constitucional	R$ 466,52
Valor do Provento	**R$ 1.412,00**

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03 e no artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22/12/2011, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º – O pagamento da aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência do Município de Santa Helena de Goiás – SANTAHELENAPREV, conforme a Lei Municipal nº 2.605/2011 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor com data retroativa a 01/12/2024

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024d.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

GRASIENE TEOBALDA DE OLIVEIRA
Gestora - SANTAHELENAPREV

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:CE880F53

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 560/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais correspondentes à última Remuneração em favor de MARCIA CARDOZO MARQUES DOS SANTOS, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás**,** no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária, com fulcro no art. 3º, Emenda Constitucional nº 47/2005 e no art. 18, da Lei Municipal n° 2605, de 22 de dezembro de 2011, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR PIV**, senhor(a), **MARCIA CARDOZO MARQUES DOS SANTOS**, registrada sob a matrícula 502**,** inscrito(a) no CPF sob nº **(597.575.231-00)**.

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração da segurada no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, compreendendo especificamente:

I - Salário Base R$ 5.843,88;
II - Quinquênio R$ 1.753,16; – (Art. 34 da Lei Municipal 2.211/2003);
III – Titularidade R$ 1.753,16;
III - Proventos mensais R$ 9.350,20.

§1° - Os proventos serão devidos a partir da publicação deste Decreto, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§2° - Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

§3° - Fica o SANTAHELENAPREV obrigado a promover a contribuição previdenciária dos servidores aposentados, sobre o valor dos seus proventos que excederem ao teto do RGPS, conforme disposições legais.

Art. 3º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01/12/2024.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

GRASIENE T. DE OLIVEIRA
Gestora - SANTAHELENAPREV

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:3E14CBF6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 561/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição em favor de SHIRLEY MARIA BORGES DA SILVA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e do artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22 de dezembro de 2011, que cria o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **SHIRLEY MARIA BORGES DA SILVA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 134.555.751-53, ocupante do cargo de PROFESSOR PIV, sob a Matrícula n° 757, nesta Municipalidade:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração	R$ 9.537,19
Valor da média aritmética simples (80% dos maiores salários)	R$ 7.177,56
Valor provento conforme EC 41/2003	R$ 5.597,19
Complementação Constitucional	R$ 0,00
Valor do Provento	**R$ 5.597,19**

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03 e no artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22/12/2011, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º – O pagamento da aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência do Município de Santa Helena de Goiás – SANTAHELENAPREV, conforme a Lei Municipal nº 2.605/2011 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor com data retroativa a 01/12/2024.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

GRASIENE TEOBALDA DE OLIVEIRA
Gestora - SANTAHELENAPREV

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:5B12DF97

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 562/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais pela Média em favor de MAURILIO ANTONIO HONORIO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal e do artigo 48 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22 de dezembro de 2011, que cria o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos pela média, em favor de **MAURILIO ANTONIO HONORIO**, servidor(a) desta Prefeitura, inscrito (a) no CPF sob nº **(261.150.181-53)**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, Matrícula 855, da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração	R$ 3.247,60
Valor da média aritmética simples	R$ 3.481,69
Valor provento conforme EC 41/2003	R$ 3.481,69
Complementação Constitucional	R$ 0,00
Valor do Provento	**R$ 3.481,69**

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 e no artigo 18 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22/12/2011, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real, seguindo os mesmos índices de reajuste do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§1° – Os proventos serão devidos a partir da publicação deste Decreto, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§2° – Fica o SANTAHELENAPREV obrigado a promover a contribuição previdenciária dos servidores aposentados, sobre o valor dos seus proventos que excederem ao teto do RGPS, conforme disposições legais.

Art. 3º – Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 4º – O pagamento da aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência do Município de Santa Helena de Goiás – SANTA HELENA PREV, conforme a Lei Municipal nº 2.605/2011 e suas respectivas alterações.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01/12/2024.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

GRASIENE T. DE OLIVEIRA
Gestora - SANTAHELENAPREV

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:1FF5F816

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: os incisos II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Município de Trombas; CNPJ: 25.004.771/0001-88.
CONTRATADA: 55.616.595 JESSIANE MOTA MARINHO MENDES, CNPJ Nº 55.516.595/0001-04.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTOS PARA COBERTURA DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPO DE TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/10/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados dia até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato
VALOR DO CONTRATO: R$ 44.625,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE – 03.06.04.122.0418.2.003 /

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39 / FICHA – 070.
DATA ASSINATURA: 31/10/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

PROCESSO: 3.817/2024-ADM.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:A31BA4EC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PP-015-2024 SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015-2024– SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE ABADIANIA - GO, torna se publico para conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão presencial, conforme a seguir:
Processo: nº 421/2024
Pregão Presencial: nº 015/2024

Objeto: Contratação de empresa Física ou jurídica Especializada manutenção serviços técnicos em manutenção Painéis de quadro de comando bombas motoras, serviços manutenção elevatórias de esgoto poços artesianos, elevatórias de esgoto, estação de tratamento de água ETA, distritos e povoados, conforme termo e edital
Valor Estimado: R$ 459.027,30 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e vinte e sete reais e trinta centavos)
Data da Licitação: **20/12/2024**

Início da Sessão:**09:00 HS**
Maiores informações: 062-3343-1323
E-mail: saaeabadianiacompras@hotmail.com

Abadiânia-Go, 10 de dezembro de 2024.

EDSON JOSE DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:9D7F1081

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
OCTOGÉSIMA SEGUNDA CHAMADA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

OCTOGÉSIMA SEGUNDA CHAMADA AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte dos credenciados, realizo o **OCTOGÉSIMA SEGUNDA** Chamamento da Chamada Pública do presente procedimento nos termos do Edital de Chamada Pública Nº 001/2021 3° Aditivo.

LISTA DE CLASSIFICADO EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENÇÃO BÁSICA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS –DATA 27/08/2024– HORÁRIO 16:05:56– PROTOCOLO 6675/2024 – CLASSIFICADO.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOELMA FELIX DA CRUZ – DATA 27/09/2024– HORÁRIO 10:38:09– PROTOCOLO 7390/2024 – CLASSIFICADO.

Acreúna, 18 de NOVEMBRO de 2024.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:4BCF3407

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

CONVENENTE: O Fundo Municipal de Assistência Social de Acreúna GO. **CONVENIADO: Fundação de Assistência Social São Benedito - FUNDASB**. **Objeto:** O presente Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Termo de Fomento Primitivo por mais 12 (doze) meses e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do instrumento primitivo. **Valor Total Acrescido:** R$ 172.536,00, **Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025; Dotações Orçamentárias: 08.241.4014.4.016.3.3.50.43.00 – MANUT. DO ABRIGO DO IDOSO – FONTE 100**. **Assinatura:** 10/12/2024. **Assinam:** Adriana Silva de Souza Gestora do FMAS, pelo **Convenente**, e a Srª. Lacier Pereira de Almeida Souza, pelo conveniado.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:A1709236

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°098

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 9313/2024 Objeto: Contratação de empresa para realização de shows artísticos com o cantor "Thiago Jhonatan", que será realizado no dia 13 de dezembro de 2024 a partir das 21h, na Feira Coberta de Acreúna. O evento será custeado com a Emenda Parlamentar Impositiva 1434 do Deputado Alysson Lima e com contrapartida do Fundo Municipal de Educação Básica. Terá comidas típicas e muita diversão, com artista de nível nacional para apresentação musical em diferentes estilos para atender a eventos/festividades promovidos ou apoiados pela administração pública. Contratado: GARRA ENTRETERIMENTOS LTDA CNPJ: 19.200.116/0001-00 Fundamento Legal: Art. 74 Inciso II, da Lei nº 14.133/21. Valor Total: R$ **190.000,00** (cento e noventa mil reais). Declaração de Inexigibilidade em 06/12/2024, por Daiane Constantino da Silva – Agente de Contratação, CPF nº013.340.971-60. Ratificação: em 10/12/2024, por Claudiomar Contin Portugal – Prefeito, CPF nº 065.063.698-84. Maiores informações pelo fone (64) 3645-8000 email licitacao@acreuna.go.gov.br., durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:0D39DB0D

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2024;

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Meio Ambiente. **CONTRATADA: 2D&B ENGENHARIA LTDA EPP. OBJETO**: O presente aditivo tem por finalidade o aumento (de meta física referente a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA TRANSBORDO, GUARITA PARA SEGURANÇA E ALAMBRADO NA PARTE FRONTAL DO

ATERRO SANITARIO EM ACREÚNA-GO, considerando também a tabela da GOINFRA e da SINAPI. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 18.541.1156.1.081.4.4.90.51.00 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LAGO ARTIFICIAL, ATERRO SANITÁRIO E OBRAS E INSTALAÇÃO - Fonte 100. **Valor acrescido:** R$ 36.285,05. **ASSINATURA:** 10/12/2024. **ASSINA:** Sirdeley Hipólito da Silva, Gestor FMMA.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:ADD3658C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2023;

CONTRATANTE: O Município de Acreúna. **CONTRATADA: COMUNICATEL ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO**: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogar por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato Primitivo e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do Contrato. **VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/12/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 04.181.4020.2.039.3.3.90.39.00 – MANUT. DA SEGURANÇA PÚBLICA - Fonte 100. **Valor acrescido:** R$ 33.498,00. **ASSINATURA:** 10/12/2024. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito do Município de Acreúna.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:5400907C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2024

Estado de Goiás
MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024.O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **26 de Dezembro de 2024**, às **09h00min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO MUNICIPAL, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BALANÇA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II A.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacao@camposverdes.go.gov.br ou fone: (62)3351-6512. **Campos Verdes, 10/12/2024.**

JOSE DOS REIS DA SILVA –
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:71FE16CB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 112/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4763/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato n. 112/2022
Processo administrativo n. 4763/2024

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sr.ª **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.787.331-91 e portador da Cédula de Identidade de n. 4381643, expedida pela SSP-GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADO: A empresa **GIOMAR FRANCISCO DA SILVA – PELE –ME (TRANSNENGO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.706.409/0001-11, com sede à Av. 1, s/n., Qd.13, Lt.12, Setor Sul, em Portelândia/GO, por intermédio de seu proprietário, o Sr. **GIOMAR FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.155.691-15 e RG/CI sob o nº 3318311 (SSP/GO), residente e domiciliado em Portelândia /GO.

OBJETO: Considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal alterar a Cláusula Quinta (Da Vigência), item 5.1, do contrato n° 112/2022, Pregão de Licitação n° 003/2022, fica alterado essa cláusula, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2025**, contados a partir de sua assinatura, fica nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93..

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo até **31 de dezembro de 2025**, contados a partir de sua assinatura, fica nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

VALOR: Fica para devido empenho, **Linha PERDIZES I (matutino)** o valor global estimado de R$ 114.048,00 (cento e quatorze mil e quarenta e oito reais), valor mensal R$ 9.504,00 (nove mil e quinhentos e quatro reais)

Linha: Linha UNIVERSITÁRIA (noturno) o valor global R$ 76.032,00 (setenta e seis mil e trinta e dois reais), Valor mensal R$ 6.336,00,00 (seis mil e trezentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39.00. Ficha orçamentária: 333 Sub-elemento: 74

Recursos	Fonte de Recurso / Destinação
Recurso Municipal de Educação-Movimento Educação 25 %	101/000
Programa Nacional de Transporte Escolar (PNAE-FNDE)	115/052
Programa Nacional de Transporte Escolar (PNAE-FNDE	215/052

.
DATA DA ASSINATURA: Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública Municipal
Decreto N. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:1178F0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 074/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4762/2024

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

Contrato n. 074/2021
Processo administrativo n. 4762/2024

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de

direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Srª **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.787.331-91 e portador da Cédula de Identidade de n. 4381643, expedida pela SSP-GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADO: A empresa **BETHANIA RODRIGUES CARRIJO – NUTRIÇÃO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.691.614/0001-86, estabelecida na Av. Pres. Getúlio Vargas, s/nº, Qd. 32, Lt. 20, Sala 02, Setor Sul , na cidade de Portelândia-GO, CEP 75.843-000, representada neste ato por BETHANIA RODRIGUES CARRIJO, brasileira, nutricionista, portadora da Cédula de Identidade n. 5863414 (SSP/GO), inscrita no CPF/MF sob n. 049.138.801-28, residente e domiciliada neste Município de Portelândia/GO.

OBJETO: Considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal alterar a Cláusula Sexta do Contrato primitivo (Da Vigência), Pregão n. 09/2021, fica alterado essa cláusula, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2025**, fica nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo até **31 de dezembro de 2025**, contados a partir de sua assinatura, fica nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

VALOR: Fica para devido empenho o valor mensal de R$ 3.387,55 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Valor global R$ 40.650,60 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.39.00. Ficha orçamentária: 325 Sub-elemento: 05

Recursos	Fonte de Recurso / Destinação
Recurso Municipal de Educação-Movimento Educação 25 %	101/000

.
DATA DA ASSINATURA: Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública Municipal
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:1E3613FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 198/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4772/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato n. 198/2024
Processo administrativo n. 4772/2024

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Srª **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.787.331-91 e portador da Cédula de Identidade de n. 4381643, expedida pela SSP-GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADO: A empresa **T R R MONTE SINAI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.123.356/0001-36, estabelecida na Avenida Goiás Esq. C/Av 05, s/n, Quadra 30, Lotes 01, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, representada neste ato pelo sr° **José Carlos Cintra**, RG sob o n° 1035173 SSP/GO, CPF: 431.829.921-04, residente na cidade de Rio Verde.
OBJETO: Considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração alterar a Cláusula Oitava do contrato primitivo n. 198/2024 (Da Vigência), item 8.1, fica alterado essa cláusula, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2025**, nos termos do artigo 107, da Lei n. 14.133/21.
VIGÊNCIA: A vigência do presente termo até **31 de dezembro de 2025**, contados a partir de sua assinatura, fica nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/21.
VALOR: Fica para devido empenho o valor global R$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39.00. Ficha orçamentária: 331 Sub-elemento: 01

Recursos	Fonte de Recurso / Destinação
Recurso Municipal de Educação-Movimento Educação 25 %	101/000

DATA DA ASSINATURA: Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública Municipal
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:79A91CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - PROC. 5953/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 5953/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento de Prestação de serviço veículo ônibus placa (LRR-2955), para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação do ano de 2024, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
SERVOÇO ELETRICO DE VAZAMENTO DE OLEO,TROCA DE LAMPADAS E DE VENTIDOR INTERNO.	UND	1,00

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 10 (DEZ) dias do mês de DEZEMBRO de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:89CCCE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - PROC. 5937/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 5937/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento de Prestação de serviço veículo ônibus placa (PRZ-3201), para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação do ano de 2024, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
SERVIÇO ELETRICO DE TROCA DE LAMPADAS E FUNCIONAMENTO GERAIS +TROCA DE CABO ALAVANCA	UND	1,00

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 10 (DEZ) dias do mês de DEZEMBRO de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:86268355

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - PROC. 5956/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 5956/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento de Manutenção do veículo ônibus placa (SCH-8A83), para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação do ano de 2024, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
PARF.FIXAR.HOMOC.VW(ESTRELA ORIGINAL) 8X49	PEÇA	10
ABRAÇADEIRA RSC S/FIM SUPRENS 9/16X22 9MM	PEÇA	5
ABRAÇADEIRA DE PLASTICO (ENFORCA GATO)	PEÇA	15
PARAFUSO RSC SOBERBA 201.0003-1	PEÇA	10
PORCA RAPIDA 1/8 ARO FAROL CORCEL	UND	1
TERMINAL AXIAL TRW JARB0001-009	PEÇA	2
BUCHA SINTERIZADA 1007-2X TERMOSINTER	UND	2
UNIÃO INSTANTANEA COMPLETA P/TBO 1/2	UND	3
COMUTADOR DE IGNIÇÃO 940.1134 FACOBRAS	UND	1
LAMPADA H7	UND	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 10 (DEZ) dias do mês de DEZEMBRO de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:516C8900

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - PROC. 5961/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 5961/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento de Manutenção do veículo ônibus placa (LRR-2955), para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação do ano de 2024, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
RELE DUPLO FAROL (24V/B133) IM 11402/S	PEÇA	2
ADAPTADOR 5/16X5/16 COM ANEL	UND	2
ABRAÇADEIRA LISA/BIGA /1030	UND	2
LAMPADA LANT/FREIO 21/5W/24V	PEÇA	1
DNI0222-RELE AUX UNIVERSAL 24V	UND	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 10 (DEZ) dias do mês de DEZEMBRO de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:2E5F775E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 189/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4806/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato n. 189/2024
Processo administrativo n. 4806/2024

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária

Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sr.ª **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.787.331-91 e portador da Cédula de Identidade de n. 4381643, expedida pela SSP-GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADO: A empresa **VALE E NAKAMURA ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.319.809/0001-19, com sede na Avenida T-9, nº 2310, Setor Jardim América, CEP 74.255-220, Goiânia/GO, neste ato representado pelo seu socio Sr. Gabriel Pazoto Nakamura, inscrito no CPF/MF sob o n. 364.130.928-07, RG n° 40108897 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade São Jose do Rio Preto/SP.

OBJETO: Considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração alterar a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 189/2024 (Da Vigência), item 4.1, fica alterado essa cláusula, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2025**, nos termos do artigo 107, da Lei federal 14.133/21.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo até **31 de dezembro de 2025**, contados a partir de sua assinatura, fica nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/21.

VALOR: **52.506,80 (cinquenta e dois mil quinhentos e seis reais e oitenta centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
35.35.12.361.0021.1.021 – 4.4.90.51.00. Ficha orçamentária: 314 Sub-elemento: 00

Recursos	Fonte de Recurso / Destinação
Recurso Municipal de Educação-Movimento Educação 25 %	101/000
Recursos da Escola em Tempo Integral	120/000
Recurso da Escola em Tempo Integral	220/000

DATA DA ASSINATURA: Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública Municipal
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:23A7CEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 113/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4805/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato n. 113/2022
Processo administrativo n. 4805/2024

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sr.ª **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.787.331-91 e portador da Cédula de Identidade de n. 4381643, expedida pela SSP-GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADO: A A empresa **ERNANDE ARAÚJO DA SILVA-ME (TRANSNETO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.611.852/0001-95, estabelecida na Av. Tancredo Neves, Qd. 48 Lt. 11, Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, por intermédio de seu proprietário, o Sr. **Ernande Araújo da Silva**, portador da Cédula de Identidade n. 876.433 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n. 252.858.821-68, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

OBJETO: Considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal alterar a Cláusula Quinta (Da Vigência), item 5.1, do contrato n° 113/2022, Pregão de Licitação n° 003/2022, fica alterado essa cláusula, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2025**, contados a partir de sua assinatura, fica nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo até **31 de dezembro de 2025**, contados a partir de sua assinatura, fica nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

VALOR: Fica para devido empenho, **Linha CERRADÃO I (matutino)** o valor global estimado de R$ 133.056,00 (cento e trinta e três mil e cinquenta e seis reais), valor estimado mensal R$ 11.088,00 (onze mil e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39.00. Ficha orçamentária: 333 Sub-elemento: 74

Recursos	Fonte de Recurso / Destinação
Recurso Municipal de Educação-Movimento Educação 25 %	101/000
Programa Nacional de Transporte Escolar (PNAE-FNDE)	115/052
Programa Nacional de Transporte Escolar (PNAE-FNDE	215/052
Programa Estadual de Transporte Escolar (Convenio com Estado de Goias)	224/000

.
DATA DA ASSINATURA: Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública Municipal
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:2CE0FBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4770/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Contrato n. 002/2021
Processo administrativo n. 4770/2024

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sr.ª **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.787.331-91 e portador da Cédula de Identidade de n. 4381643, expedida pela SSP-GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADO: A entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de MINEIROS (APAE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº nº 00.079.020/0001-08, com sede na Rua 18, nº 55 – Bairro Mineirinho, Mineiros–GO, CEP: 75.830-006, representada pelo srº Jerônimo Dias de Jesus, brasileiro,

portador do RG nº 2339857 2ª via e inscrita no CPF/MF sob o n° 492.149.261-15, residente e domiciliado em Mineiros-Go;

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Decima Segunda (Da Vigência), item 121, do contrato n° 002/2021, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2025**, contados a partir de sua assinatura, fica nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93;

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo até **31 de dezembro de 2025**, contados a partir de sua assinatura, fica nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

VALOR: Fica autorizado o empenho no valor global estimado de R$ 29.640,00 (vinte e nove mil e seiscentos e quarenta reais), valor estimado mensal R$ 2.470,00 (dois mil e quatrocentos e setenta reais reais), referentes ao período do aditamento
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
35.35.12.361.0021.2.102-3.3.50.43.00. Ficha orçamentária: 334 Sub-elemento: 00

Recursos	Fonte de Recurso / Destinação
Fundo Municipal de Educação-Movimento Educação 25%	101/000

DATA DA ASSINATURA: Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública Municipal
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:85544C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 144/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4766/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato n. 144/2023
Processo administrativo n. 4766/2024

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Srª. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.787.331-91 e portador da Cédula de Identidade de n. 4381643, expedida pela SSP-GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADO: A empresa **MARIA CAROLLINE SILVA RESENDE – ME (ACADEMIA KAMAE),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.241.920/0001-60, com sede à Av. Tancredo Neves, s/n., Qd.48, Lt.11, Setor Sul, CEP: 75843-000, em Portelândia/GO, por intermédio de sua representante, a Srª. Maria Carolline Silva Resende, brasileira, solteira, educadora física, portadora do CPF/MF sob o nº 021.528.741-02 e portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5.894.006 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia /GO, neste instrumento denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

OBJETO– Considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração alterar a Cláusula Sétima do contrato primitivo n. 144/2023 (Da Vigência), item 7.1, fica alterado essa cláusula, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2025**, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo até **31 de dezembro de 2025**, contados a partir de sua assinatura, fica nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

VALOR: – Fica para devido empenho o valor global R$ 43.200,00 (quarenta três mil e duzentos reais), valor mensal R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.39.00. Ficha orçamentária: 325 Sub-elemento: 05

Recursos	Fonte de Recurso / Destinação
Fundo Municipal de Educação-Movimento Educação 25 %	101/000

.
DATA DA ASSINATURA: Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública Municipal
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:F425B4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 140/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4764/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Contrato n. 140/2022
Processo administrativo n. 4764/2024

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Srª. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.787.331-91 e portador da Cédula de Identidade de n. 4381643, expedida pela SSP-GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADO: A empresa **MULTI COPIAS E CONSTRUÇÕES LTDA (MULTI COPIAS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.243.317/0001-75, estabelecida na Quarta Avenida, n. 86, Quadra 49, Lote 22, Centro, Mineiros/GO, CEP: 74.830-086, representado pelo proprietário da empresa, o Senhor Manoel Francisco Oliveira**,** portador da Cédula de Identidade sob o n. 3769264 (DGPC/GO), inscrito no CPF/MF sob o n. 592.734.701-06, residente e domiciliado no Município de Mineiros/GO.

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Sexta do contrato primitivo n. 140/2021 (Da Vigência), item 6.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser até **31 de dezembro de 2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal de n. 8.666/93, consubstanciado no Decreto Municipal de n. 104/2023.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo até **31 de dezembro de 2025**, contados a partir de sua assinatura, fica nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

VALOR: Fica para devido empenho, o valor unitário por máquina, de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), de forma que as 03 (três) máquinas importarão o valor de R$ 1.110,00 (um mil e cento e dez reais). Valor global R$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.39.00. Ficha orçamentária: 325 Sub-elemento: 12

Recursos	Fonte de Recurso / Destinação
Fundo Municipal de Educação-Movimento Educação 25 %	101/000

.
DATA DA ASSINATURA: Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública Municipal
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:B467DA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 253/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4771/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato n. 253/2024
Processo administrativo n. 4771/2024

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sr.ª **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.787.331-91 e portador da Cédula de Identidade de n. 4381643, expedida pela SSP-GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADO: A empresa **IMEX CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.112.137/0001-94, com sede na Rua 03 de abril, Qd. 06, Lt. 05, S/N, Centro, na cidade de Israelândia-Go, representado pelo seu sócio Sr. Isac Da Silva Souza, inscrito no CPF/MF sob o n. 030.885.341-57, RG n° 6639763 SSP/GO.

OBJETO: Considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração alterar a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 253/2024 (Da Vigência), item 4.1, fica alterado essa cláusula, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2025**, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo até **31 de dezembro de 2025**, contados a partir de sua assinatura, fica nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/21.

VALOR: Fica para devido empenho o valor global R$ **490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
35.35.12.361.0021.1.021-4.4.90.51.00. Ficha orçamentária: 314 Sub-elemento: 00

Recursos	Fonte de Recurso / Destinação
Recurso Municipal de Educação-Movimento Educação 25 %	101/000
Programa Nacional de Transporte Escolar (PNAE-FNDE)	115/052
Programa Nacional de Transporte Escolar (PNAE-FNDE	215/052
Programa Estadual de Transporte Escolar (Convenio com Estado de Goias)	124/000
Programa Estadual de Transporte Escolar (Convenio com Estado de Goias)	224/000

DATA DA ASSINATURA: Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública Municipal
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:22EE6911

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 009/2023

Processo de Credenciamento de Candidatos - Edital nº 009/2023
Data: 09/12/2024
Local: Sala da comissão de licitação
Presentes:
Naielly Silvéria Sousa – Presidente (Comissão)
Elson Jose da Silva – Secretário (Comissão)
Dilamar Claudia Ues – Secretário (Comissão)
Abertura da sessão:
A Comissão de Chamamento, instituída pela Portaria 1164/2023, reuniu-se no dia 09/12/2024 as 14:00 para realizar o julgamento da documentação apresentada pelos candidatos ao credenciamento conforme o Edital de Credenciamento n.º 009/2023.
Item 1: Verificação da documentação
A Comissão procedeu à verificação da documentação apresentada pelos candidatos conforme os requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento. Foi avaliada a presença dos documentos obrigatórios, sua autenticidade e validade.
Após análise minuciosa, a Comissão constatou que todos os candidatos apresentaram a documentação completa, atendendo aos requisitos previstos no Edital.
Item 2: Avaliação de acordo com o item 6 do Edital
O item 6 do Edital de Credenciamento n.º 009/2023 estabelece os critérios específicos que os candidatos devem cumprir para o credenciamento. A Comissão avaliou individualmente cada candidato em relação a esses critérios.

Protocolo	Candidato	CPF/CNPJ
5788	ARNALDO SEVERIANO RESENDE	***.025.161-**
5789	FABIO JUNIOR SANTOS OLIVEIRA	***.176.991-**
5790	REGINALDO DE JESUS RODRIGUES	***.071.311-**

Item 3: Considerações finais
A Comissão ressalta que o presente julgamento refere-se apenas à documentação apresentada pelos candidatos e à sua conformidade com os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento n.º 009/2023.
A presente ata foi lavrada para registro e conhecimento de todos os interessados, ficando disponível para consulta nos termos estabelecidos pela legislação vigente.
Encerramento da sessão:
A sessão foi encerrada as 14:30.
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada. A presente ata foi lavrada em 4 (quatro) vias, sendo uma para cada membro da Comissão e uma para arquivo.
Membros da Comissão:

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA –
Presidente:..... :___

ELSON JOSE DA SILVA –
Secretário..... :_____

DILAMAR CLAUDIA UES –
Secretário: ..... :__

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:961F8BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO DA 3ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 009/2023

O Secretário Municipal de Governo/Gestora do Executivo Municipal, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, usando suas atribuições legais e constitucionais.
Considerando o processo de Credenciamento n.º 009/2023, que tem por objetivo credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica, para prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e prédios públicos, além da coleta de resíduos (exceto os especiais e perigosos).
Considerando os documentos apresentados pelos interessados no credenciamento, para a prestação de serviços ao Município de Portelândia.
Considerando o disposto na ata da terceira sessão de análise e julgamento de documentação do credenciamento, de 09 de dezembro de 2024, lavrada pela Comissão de Chamamento Público (Credenciamento) no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo, instituída pela Portaria n.º 1164;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento proferido pela Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de pessoa Jurídicas junto ao Município de Portelândia, do presente processo de Credenciamento, autuado sob o n.º 009/2023(protocolo n.º 1857/2023).
CONVOCAR os candidatos relacionados no anexo I, que tiveram sua documentação deferida pela comissão especial de chamamento.
Gabinete do Secretário Municipal de Governo de Portelândia – GO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo
Gestora do Executivo Municipal

Anexo - I
Relação de candidatos aprovados pela 3ª ata de julgamento

Candidato	CPF/CNPJ
ARNALDO SEVERIANO RESENDE	***.025.161-**
FABIO JUNIOR SANTOS OLIVEIRA	***.176.991-**
REGINALDO DE JESUS RODRIGUES	***.071.311-**

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:18074AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA AFT DE N. 4979/2024

Processo Administrativo: 4979/2024 (Executivo)

Procedimento: Requerimento administrativo tributário referente a apuração do recolhimento de tributo municipal, especificamente do Imposto Sobre Serviço (ISS), sobre a execução os serviços de psicologia, onde o prestador de serviços, ora contribuinte, apresenta pedido de reconhecimento da incidência do Imposto Sobre Serviços (ISS) ao Município de Mineiros/GO.

Contribuinte: KELLER REPRESETNAÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.267.161/0001-47, estabelecida no Município de Mineiros/GO, conforme dados do cartão de CNPJ/MF juntado aos presentes autos administrativos.

DECISÃO ADMINISTRATIVA AFT N. 4979/2024

Relatório.

Trata-se de autos administrativos fiscais, conforme especificado em epígrafe, autuado pelo Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO, no cumprimento da competência, atribuições e direito/dever de agir, na forma disposta na legislação de regência, especificamente, o Código Tributário Municipal.
O respectivo processo administrativo supramencionado foi endereçado à Administração Fiscal e Tributária, para a devida deliberação.
No bojo do Requerimento, discorre que a empresa possui profissional, que é a proprietária da empresa, atuante nos serviços de psicologia, prestando tais serviços ao sistema de saúde do Município de Portelândia/GO.
Argumenta que a regra geral de incidência da tributação é o local do estabelecimento prestador, com fundamento no art. 4º da Lei Complementar de n. 116.
Aduz estar em acordo com jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), em relação ao critério da unidade econômica ou profissional, de forma que o fato de deslocamento de profissionais para a execução de serviços em outra localidade não transfere a competência para cobrança do ISS, além de discorrer sobre a aplicação ao caso concreto e sobre precedentes do STJ.
Por final, requer o reconhecimento, por parte da Administração Fiscal e Tributária do Município de Portelândia/GO, da não incidência do tributo ISS no Município de Portelândia/GO, mas sim no Município de Mineiros/GO.

Do Direito.

Primeiramente, com fulcro na Constituição da República, na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e legislação aplicável, conheço dos pedidos em epígrafe, devidamente formulados, passo a sua análise.

Dessa forma, o ato peticionante é legítimo, nos termos do art. 9º, da Lei Federal de n. 9.784/99, aqui aplicada subsidiariamente.

"Art. 9º**São legitimados como interessados no processo administrativo**:
I - **pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação**;
II - **aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada**;
(...).". (destaquei)

Em análise da peça de defesa, se faz necessário acostar cópia do instrumento contratual aos autos, de forma que consta clarividente na Cláusula Terceira que trata-se de serviços prestados em unidade de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Portelândia/GO. Ou seja, os serviços estão sendo prestados no Município de Portelândia/GO. Ratifica essa afirmação com o disposto na Cláusula Décima Segunda do mesmo instrumento, que preconiza não ser necessário tomar os serviços no estabelecimento da prestadora.

Ainda no contrato, consta na Subcláusula 6.3, que fica autorizado a Administração Municipal a dedução e retenção de tributos, nos atos de liquidação e pagamento, referentes a prestação de serviços, objeto da presente contratação.

Nesse sentido, os atos efetuados pela Administração Municipal possuem previsão legal e contratual, com anuência da prestadora de serviços/contribuinte, ao assinar o instrumento contratual.

O ISS, nos termos da competência atribuída aos Municípios e ao Distrito Federal pelo art. 156, inc. III, da Constituição Federal, incide sobre a prestação dos serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003.

A citada Lei Complementar federal estabelece que o contribuinte obrigado ao pagamento do imposto é o prestador do serviço, que é o contribuinte do ISS. E, em função do princípio constitucional da capacidade contribuitiva é esta pessoa que deve arcar com o ônus tributário, em função de ser ele quem aufere renda com a prática da atividade econômica de prestação de serviço.

Sobre o aspecto da pessoalidade da obrigação tributária, que surge com a prática da situação fática prevista na norma geradora da obrigação, a Lei Complementar nº 116/2003 retratou em seu artigo 6º a previsão contida no artigo 128 do Código Tributário Nacional (CTN), onde prevê a possibilidade de os Municípios e o Distrito Federal, titulares da competência tributária para exigir o ISS, atribuírem responsabilidade pelo crédito tributário do imposto a um terceiro relacionado como fato gerador da obrigação tributária, *in verbis*:

"Art. 6º. Os Municípios e o Distrito Federal, mediante lei, poderão atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.".

Nesse sentido, aos regimes de tributação, ressalta-se que as administrações tributárias têm liberdade para estabelecer as formas e as condições em que serão pagos os seus tributos, desde que sejam observadas as regras norteadoras da tributação de cada espécie tributária, estabelecidas na Constituição Federal e nos normas a ela complementares.

No sistema de retenção de tributo na fonte não é o próprio contribuinte que recolhe aos cofres públicos o respectivo imposto. No caso da retenção do ISS na fonte, tal encargo cabe ao tomador do serviço, como responsável tributário e fonte pagadora do serviço. O prestador do serviço ao fazer o pagamento do serviço tomado, que esteja sujeito à retenção na fonte, retém o valor do imposto devido, pagando ao prestador do serviço apenas o valor líquido do serviço e o recolhe aos cofres públicos nos prazos regulamentares, o valor do imposto retido.

Rubens Gomes de Souza ao tratar do tema ensina que a metodologia do sistema de arrecadação na fonte consiste em atribuir à própria fonte pagadora do rendimento o encargo de determinar a incidência, calcular o imposto devido pelo beneficiário do rendimento, deduzi-lo (retê-lo) do pagamento efetuado a este e, finalmente, recolhê-lo à repartição arrecadadora (...) o que identifica o sistema de arrecadação na fonte são os encargos de reter e recolher o imposto devido, que, por sua vez, identificam a arrecadação na fonte, na sistemática do lançamento, como um tipo de 'lançamento por homologação' (CTN, artigo 150), ou seja, lançamento em que a liquidação do débito fiscal é antecipada pelo contribuinte, com efeito liberatório subordinado à condição resolutiva de seu controle a posteriori pela autoridade fiscal.

Neste sentido, o art. 3º da Lei Complementar de n. 116/2003 diz realmente que o imposto é devido no local do estabelecimento prestador. Senão vejamos:

"Art.3º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, **no local do estabelecimento prestador** ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:
(...).".

Porém, o art. 4º da mesma Lei define o termo estabelecimento prestador, *in verbis*:
"Art.4º **Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços**, **de modo permanente ou temporário**, **e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas**.".

Diante o exposto, o texto legal é claro ao definir que o estabelecimento prestador como o local onde o profissional desenvolva a atividade de prestar serviços. Considerando a localização da prestação dos serviços do profissional requerente, inclusive com previsão contratual, dúvidas não há de que o local considerado como estabelecimento prestador é no Município de Portelândia/GO.

Oportunamente, informamos, ainda, que o art. 10 da Lei Municipal Complementar de n. 35, preconiza sobre o instituto da substituição tributária, onde os contribuintes com domicílio no Município de Portelândia/GO, fica obrigado a reter o valor correspondente ao ISS dos serviços tomados, no ato da emissão da nota fiscal, em todos os serviços anexos da Lei Complementar de n. 116/2003.

Nesse diapasão, deve a empresa contribuinte inconformada recolher os valores correspondentes a tributação de ISS de todos os serviços prestados no Município de Portelândia/GO a este Município e não ao Município de Mineiros/GO, como requer.
No que pese os entendimentos acima, devemos lembrar que a Administração Pública não poderá por simples ato administrativo conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados, para tanto ela depende de lei, ou seja, a Administração está adstrita ao Princípio da Legalidade e, portanto, só pode fazer o que a lei permite.

Dispõe o art. 168 da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...).".

Por final, vale ressaltar o interesse público envolvido pois esse é a expressão dos valores indisponíveis e inarredáveis assegurados pela Constituição, sob o signo inarredável dos direitos fundamentais e da centralidade do princípio da dignidade da pessoa humana (personalização da ordem constitucional).

Portanto a defesa do patrimônio público, sobretudo do seu erário, intrínseco**interesse público**, é ao mesmo tempodireitoe obrigação da coletividade, sendo que o Estado, *in caso* o Município, não poderá se omitir de tal obrigação, caracterizando assim sua indisponibilidade.

A partir dessas considerações, se reconhece a caracterização constitucional do princípio da supremacia do interesse público (deduzido dos arts. 3º, IV e 66, §1º da CR/88).

Conclusão.

Isto posto, sem nada mais evocar e entendendo que as questões levantadas e apresentas pela empresa demandante, ao procedimento fiscal, estão em discordância com o princípio da supremacia do interesse público, bem como com a legislação vigente, manifestamos por CONHECER da Petição Administrativa para NEGAR-LHE provimento.

Ante o exposto, **DECIDO,** considerando os princípios já elencados, que devem reger a Administração Pública, bem como os dispostos preconizados, **em conhecer dos pedidos para negar-lhes provimento**

Era o que havia a deliberar.

Publique-se e encaminhe cópia da presente Decisão ao contribuinte interessado.

Após, remeta-se os presentes autos administrativos à Fiscalização Tributária, para os procedimentos legais e de praxe, bem como para a análise oportuna do agente público fiscalizatório.
Importante ressaltar que a agente que subscreve o faz por força do disposto no §1º, do art. 3º, do Decreto Municipal de n. 89, de 24.10.2024.

Portelândia, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

MAYRA CARRIJO BATISTA SILVA
Secretária Municipal Designada Pelo Decreto Municipal de N. 89/2024

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:01CCF159

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 4880/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 4880/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de equipamentos, de interesse desta secretaria;

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamentos, de interesse da secretaria municipal de urbanismo;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região e do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º Declara dispensável de licitação a contratação de pessoa jurídica para empresa de aquisição de ferramentas, de interesse desta secretaria municipal de urbanismo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de **R$ 6.465,00** (Seis Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 4880/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ERNANI ZAT (ALVORADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.14.223.106/0001-69, estabelecida na avenida goiás esq. c/ avenida 09, s/n, QD.67 LT. 5-10, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Limpeza Pública: 03.17.15.451.0009.2.020 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **109** Sub Elemento: **42**, Recurso: **RECURSOS DA TRANSFERENCIA DO ICMS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 10 (dez) dias do mês de Dezembro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:2D72AE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 4877/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 4877/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Agricultura"

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, a disposição das atividades na secretaria municipal de Agricultura.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza, a disposição das atividades na secretaria municipal de transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.483,20** (Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos), objeto do Processo Administrativo de n.4877/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **DUZE SUPERMERCADO LTDA (DUZE SUPERMERCADO)**, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 42.658.361/0001-70, estabelecida na avenida goiás, s/n, Quadra 25, Lote 03, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades Agrícolas do Município :03.21.20.606.0011.2.026-3.3.90.30.00**, Ficha: **125**, Sub Elemento: **22**, Recurso: **RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIA VOLUNTARIA DESTINADA A DESPESAS DE CUSTEIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DESTINADA A PRODEUTOS DE LIMPEZA, DENTRE OUTROS,** Fonte de Recursos: **127**, Destinação de Recurso: **00,** Segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 10 (dez) dias do mês de Dezembro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor Público

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:BA38AFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE TFD PROCESSO N. 5231/2024

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE TFD

Processo n. 5231/2024

> "Autoriza custeio da concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), a paciente que especifica, para o Fundo Municipal de Saúde".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a regulamentação disposta na Lei Municipal de n. 604/2021, que regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no âmbito do Município de Portelândia/GO, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, que o valor a ser dispendido é proporcional ao custo necessário para a demanda requisitada,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, o custeio das despesas demandadas se configura perfeitamente, no caso concreto,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a formalização de processo administrativo para o custeio de despesas, em tratamento de saúde a paciente que especifica, conforme a Lei Municipal de n. 604/2021, que regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), através do Fundo Municipal de Saúde, no valor estimado de R**$ 3.735,00** (Três Mil Setecentos e Trinta e Cinco Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 5231/2024.

Art. 2º Fica autorizado o empenho, liquidação e pagamento para o Sra. **VANESKA PEREIRA**, brasileira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 041.012.891-07, portador da Cédula de Identidade n.5863440, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado na rua parana esq. c/ rua 18, QD. 66, LT. 4, Setor Norte, Município de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saude: 06.08.10.301.0005.2044 - 3.3.90.48**, Ficha Orçamentária: **208**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação do Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizado, se necessário, o adiantamento da transferência dos recursos a serem dispendidos, na forma solicitada e manifestado pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 10 (dez) dias do mês de Dezembro de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ROSIMEIRY PEREIRA NEVES
Coordenadora de Saúde Pública
Decreto n. 60/2022

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:C94885C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 4166/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 4166/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de bens moveis para atender as necessidades da ala do hospital que compõe o atendimento ao público, de interesse da secretaria municipal de saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para aquisição de materiais de bens moveis para atender as necessidades da ala do hospital que compõe o atendimento ao público, de interesse da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de bens e imóveis, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 7.273,77** (Sete Mil Duzentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 4166/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GF ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA (GF ESQUADRIAS DE ALUMINIO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.431.217/0001-94, estabelecida na avenida das campinas, s/n, QD. 28, LT.05, setor ioris, Mineiros/GO, CEP: 75.834-023, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **216**, Sub Elemento: **24**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 10 (dez) dias do mês de Dezembro de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:6749DB2B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 038/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal MARILDA GUIMARÃES DE OLIVEIRA.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **MARILDA GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 441.437.451-00, matrícula nº 311, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Tabela EM-6, Classe/Referência "L", Carga Horária 40hs, sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

(Composição da última remuneração - Agosto/2024)

Salário Base	R$ 1.938,37
Quinquênio (60%)	R$ 1.163,04
Gratificação de Incentivo Funcional (15%)	R$ 290,75
Total Remuneração	**R$ 3.392,16**
Proventos de Aposentadoria	**R$ 3.392,16**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA – QUIPREV

PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido, em observância ao disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 02/09/2024.

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:141F1D10

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 039/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede o benefício previdenciário de aposentadoria por *Idade e Tempo de Contribuição* em favor do servidor público municipal HAMILTON MENDONÇA DA SILVA.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor do servidor público municipal **HAMILTON MENDONÇA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 469.269.846-20, matrícula nº 138, no cargo de Coletor Municipal Tabela 2- ES-L, sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

(Mês de Referência: Agosto/2024)

Salário base	R$ 3.790,86
Quinquênio - 80%	R$ 3.032,71
Proventos de aposentadoria	**R$ 6.823,57**

Art. 2º A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 10, §7°, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 02/09/2024.

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo e assinatura)

PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância ao disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:9C6103AA

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 040/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede o benefício previdenciário de aposentadoria por *Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal CLAUDIA LUCIA ALVES TEIXEIRA.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal **CLAUDIA LUCIA ALVES TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 574.775.071-20, matrícula nº 348, no cargo de Profissional do Magistério IV, Tabela/Nível 01, Classe/Referência "1-H", Carga Horária 40hs, sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

(Mês de Referência: agosto de 2024)

Salário base	R$ 4.162,88
Gratificação Incentivo Funcional - 20%	R$ 832,57
Quinquênios - 60%	R$ 2.497,73
Proventos de Aposentadoria	**R$ 7.493,18**

Art. 2º A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 10, §7°, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 02/09/2024.

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo e assinatura)

PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância ao disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:EA11A5C5

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 041/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede o benefício previdenciário de aposentadoria por *Idade e Tempo de Contribuição* em favor do

servidor público municipal PAULO ALVES CABRAL.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor do servidor público municipal **PAULO ALVES CABRAL**, inscrito no CPF sob o nº 440.712.211-00, matrícula nº 742, no cargo de Profissional do Magistério IV, Tabela/Nível 01, Classe/Referência "1-I", Carga Horária 40hs, sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

(Mês de Referência: agosto de 2024)

Salário base	R$ 4.246,13
Gratificação Incentivo Funcional - 20%	R$ 1.273,83
Quinquênios - 50%	R$ 2.123,05
Grat. Mestrado 40%	R$ 1.698,45
Proventos de Aposentadoria	**R$ 9.341,46**

Art. 2º A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art. 10, §7°, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 02/09/2024.

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo e assinatura)

PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância ao disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:82DD6422

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 042/2024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede o benefício de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento do ex-servidor SEBASTIÃO MONTALVÃO CERQUEIRA, em favor de sua esposa MARIA APARECIDA CERQUEIRA.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Pensão por Morte,* em decorrência do falecimento, em 01/09/2024, do ex-servidor público municipal **SEBASTIÃO MONTALVÃO CERQUEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 163.345.901-20 matrícula nº 1105, Aposentado por Invalidez em 30/10/2006, com efeitos retroativos a 01/08/2006, no cargo paradigma de Guarda noturno, em favor de sua cônjuge, **MARIA APARECIDA CERQUEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 944.289.051-49, sendo os proventos fixados conforme seguem:

(Referência: agosto/2024 - mês anterior ao óbito)

Proventos de Aposentadoria	R$ 1.099,40
Complemento constitucional	R$ 312,60
Total dos proventos de aposentadoria	**R$ 1.412,00**
Proventos de Pensão - único beneficiário - cota 100%	**R$ 1.412,00**

Art. 2º - A Pensão por Morte se enquadra no Art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art 23, §8º e art. 24 da EC 103/2019, c/c EC nº 70/12, c/c artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade, conforme artigo 2º da Emenda Constitucional nº 70/12.

Art. 3º - O pagamento do benefício de *Pensão por Morte* fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - A *pensão por morte* em favor do beneficiário **MARIA APARECIDA CERQUEIRA,** será vitalícia (até óbito); e integral, na qualidade de única dependente habilitada.

Art. 5º - O presente ato administrativo complexo depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2024, data do óbito do segurado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005 , e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretária de Previdência, em observância aos disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 20/09/2024

_____
QUIPREV
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:30A6C659

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 043/2024 DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da

servidora pública municipal LUZIA MARIA DA CRUZ.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **LUZIA MARIA DA CRUZ**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 769.392.861-87, matrícula nº 691, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Anexo IV, Tabela 1-EF, Nível 01, Classe/Referência "1-J", 40HS, sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

(Composição da última remuneração - Setembro/2024)

Salário Base	R$ 1.687,47
Quinquênio (50%)	R$ 843,75
Total da Remuneração	**R$ 2.531,22**
Proventos de Aposentadoria	**R$ 2.531,22**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido, em observância aos disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 01/10/2024.

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:1384BBC1

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 044/2024 DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal MARIA ELAINE DUTRA.

O Diretor Presidente do QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º– CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **MARIA ELAINE DUTRA**, inscrita no CPF sob o nº 451.065.926-15, matrícula nº 4681, ocupante do cargo de Enfermeira, Anexo IV, Tabela ES-03, Nível 01, Classe/Referência "3-C", carga horária 40HS, sendo os proventos proporcionais fixados conforme seguem:

Composição da última remuneração - Setembro/2024	Valores
Salário Base	R$ 3.172,02
Quinquênios - (60%)	R$ 1.903,20
Total Última Remuneração	**R$ 5.075,22**
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	**R$ 3.158,72**
Proporção ao tempo de contribuição	100%
Base de cálculo - teto da média aritmética	**R$ 3.158,72**
Aplicação da proporcionalidade sobre a base de cálculo	**R$ 3.158,72**
Proventos de Aposentadoria	**R$ 3.158,72**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se na alínea "a", inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c art 10, §7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 34, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA – QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005 , e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 01/10/2024.

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo/assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:BEE8F0AD

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 045/2024 DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor do servidor público municipal VANDER GERALDO RODRIGUES DA CUNHA.

O Diretor Presidente do QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º– CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor de **VANDER GERALDO RODRIGUES DA CUNHA**, inscrito no CPF sob o nº 255.277.466-00, matrícula nº 336,

ocupante do cargo de Médico, Tabela 4-ES, Classe/Referência "J", 20hs, sendo os proventos proporcionais fixados conforme seguem:

Composição da última remuneração	Valores
Salário Base	R$ 3.847,35
Quinquênios - (60%)	R$ 2.308,44
Total Última Remuneração	**R$ 6.155,79**
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	**R$ 9.126,90**
Proporção ao tempo de contribuição	93%/100%
Base de cálculo - utilização da média	**R$ 9.126,90**
Aplicação da proporcionalidade sobre a base de cálculo	R$ 5.752,95
Proventos de Aposentadoria	**R$ 5.752,95**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se na alínea "b", inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 34, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA – QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005 , e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 01/10/2024.

_____
Servidor QUIPREV

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:728C6E80

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 046/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede o benefício previdenciário de aposentadoria por *Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal LILIA FABIANE GARCIA DA SILVEIRA .

O Diretor Presidente do Quirinopolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal **LILIA FABIANE GARCIA DA SILVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 431.817.081-00, matrícula nº 504, no cargo de Profissional do Magistério IV, Tabela 04, Classe 04, Nível "I", 40hs, sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:
(Mês de Referência: Setembro de 2024)

Salário base	R$ 4.246,13
Gratificação Incentivo Funcional - 30%	R$ 1.273,83
Quinquênios - 60%	R$ 2.547,67
Gratificação de Mestrado 40%	R$ 1.698,45
Proventos de Aposentadoria	**R$ 9.766,07**

Art. 2º A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 10, §7°, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.
Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.
Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinopolis Previdência - QUIPREV, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.
Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 01/10/2024.

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo e assinatura)

PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005 , e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:979BC545

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 047/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede o benefício de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento da ex-servidora SALVINA ALVES DE ANDRADE, em favor de seu dependente MATHEUS HENRIQUE ANDRADE CARVALHO.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n° 006/2005, **e em cumprimento à sentença exarada nos autos do processo nº 5614360-28.2021.8.09.0134;**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento em 30/06/2021, da ex-servidora pública municipal **SALVINA ALVES DE ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº 574.209.041-20, matrícula nº 40, em favor de seu dependente, menor impúbere, **MATHEUS HENRIQUE ANDRADE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 085.724.011-05, neste ato representado por sua genitora **BRENDA MESQUITA ANDRADE SILVA**, inscrita no CPF sob o n° 028.268.081-09, sendo os proventos fixados conforme seguem:

(Referência: maio/2021 - mês anterior ao óbito)

Salário Base	R$ 3.143,82
Quinquênio	R$ 1.855,21
Gratificação de Incentivo Funcional 20%	R$ 628,76
Gratificação 60%	R$ 1.886,29
Total dos proventos de aposentadoria	**R$ 7.514,08**
Teto INSS 2021 - óbito da segurada	**R$ 6.433,57**
70% excedente ao Teto INSS	R$ 7.514,08 - (teto R$ 6.433,57) = R$ 1.080,51 x 70% = 756,36
TETO DO INSS + 70% DO EXCEDENTE	**R$ 6.433,57 + 756,36**
Proventos de Pensão - único beneficiário - cota 100%	**R$ 7.189,93**

Art. 2º - A presente Pensão por Morte está fundamentada nos termos da sentença exarada nos autos **n° 5614360-28.2021.8.09.0134,** e se enquadra no Art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art 23, §8º, c/c Parágrafo único do Art. 3º da EC nº 47/2005, c/c artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade, conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º - O pagamento do benefício de *Pensão por Morte* fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - A *pensão por morte* em favor do beneficiário **MATHEUS HENRIQUE ANDRADE CARVALHO,** será temporária nos termos da sentença, até que ele complete 21 anos.

Art. 5º - O presente ato administrativo complexo depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2021, data do óbito da segurada, segundo o que determina a sentença exarada nos autos **n° 5614360-28.2021.8.09.0134**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretária de Previdência, em observância aos dispostos no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 01/10/2024.

_____
QUIPREV
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:DA8AB506

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 048/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede o benefício de *Pensão por Morte* em decorrência do falecimento da ex-servidora TATIANE DIAS LAURIANO, em favor de MANUELLA LAURIANO SILVA.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Pensão por Morte* em decorrência do falecimento em 15/09/2024, da ex-servidora pública municipal **TATIANE DIAS LAURIANO,** inscrita no CPF sob o nº 938.557.101-04, matrícula nº 5292, ocupante do cargo de Técnico de enfermagem, Tabela/Nível 05, Classe/Referência 01, Letra "C", em favor da filha menor, **MANUELLA LAURIANO SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 706.859.261-92, representada por seu genitor **MARCOS ROBERTO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 896.073.681-34, sendo os proventos fixados conforme seguem:

(Referência: Declaração dos proventos)

Salário Base	R$ 1.590,14
Quinquênio 1x 10% = 10%	R$ 159,01
Total da Remuneração	R$ 1.749,15
Proventos de Pensão - cota única beneficiária 100%	**R$ 1.749,15**

Art. 2º - A Pensão por Morte se enquadra no artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, c/c art 23, §8º, da EC 103/2019, c/c artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de *Pensão por Morte* fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - A *pensão por morte* em favor da beneficiária **MANUELLA LAURIANO SILVA** será temporária, até que complete 21 (vinte e um) anos de idade, extinguir-se-á em 21/10/2029.

Art. 5º - O presente ato administrativo complexo depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de dezembro de 2024, data do óbito da segurada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Quirinópolis Previdência - QUIPREV
PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 21/10/2024.

_____
QUIPREV
(Carimbo E Assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:3DA561BF

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 049/2024 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor da servidora pública municipal CLEUZA MARIA DE OLIVEIRA SILVA.

O Diretor Presidente do QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º– CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor de **CLEUZA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 007.727.731-73, matrícula nº 4.224, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Anexo IV, Tabela 1-EF, Nível 01, Classe/Referência "1-B", Carga horária 40hs, sendo os proventos proporcionais fixados conforme seguem:

Composição da última remuneração - Outubro/2024	Valores
Salário Base	R$ 1.440,24
Quinquênios - (20%)	R$ 288,04

Total Última Remuneração	**R$ 1.728,28**
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	**R$ 1.446,69**
Proporção ao tempo de contribuição	40%/100%
Base de cálculo - utilização da média	**R$ 1.446,69**
Aplicação da proporcionalidade sobre a base de cálculo	R$ 584,89
Complemento Constitucional	R$ 827,11
Proventos de Aposentadoria	**R$ 1.412,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se na alínea "b", inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 34, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Quirinópolis Previdência - QUIPREV
PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância ao disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 01/11/2024.

_____
Servidor (a) QUIPREV
(Carimbo/Assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:61BF3643

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 050/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Invalidez* em favor da servidora pública municipal MARIA APARECIDA LACERDA.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Invalidez* em favor de **MARIA APARECIDA LACERDA**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 007.902.101-85, matrícula nº 4349, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Anexo IV, Tabela/ Nível 1, Classe/ Referência EM-A, 30hs, sendo os proventos proporcionais fixados conforme segue:

Composição da última remuneração - outubro/2024	Valores
Salário base	R$ 1.440,24
Quinquênio - 20%	R$ 288,04
Total Remuneração	**R$ 1.728,28**
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	R$ 1.345,07
Proporção ao tempo de contribuição	40% / 100%
Base de cálculo - teto da média - utilização da média aritmética	**R$ 1.728,28**
Valor dos Proventos	R$ 353,32
Complemento Constitucional	R$ 876,68
Proventos de Aposentadoria	**R$ 1.412,00**

Art. 2º - A Aposentadoria se enquadra no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art. 10, §7º da EC nº 103/19, c/c art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Parágrafo único. O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - O aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se à perícia médica do QUIPREV, pelo menos uma vez ao ano, observado o prazo quinquenal para o exercício desta autotutela, pela Administração Pública.

Parágrafo único - O segurado, para fins de cumprimento do disposto no *caput*, submeter-se-á à primeira perícia médica até **novembro/2025,** devendo apresentar, na ocasião, exames recentes que comprovem o atual estado de saúde e capacidade laboral.

Art. 5º – O(a) aposentado(a) por invalidez que voltar a exercer atividade laboral, inclusive cargo eletivo, terá cessado seu benefício previdenciário.

Art. 6º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 01/11/2024.

_____
Servidor QUIPREV
(Carimbo E Assinatura)

QUIRINOPOLIS PREVIDENCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretária de Previdência, em observância aos dispostos no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:62C61FD3

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 051/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Invalidez* em favor da servidora pública municipal REJANE BITAR DA SILVA RODRIGUES.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Invalidez* em favor de **REJANE BITAR DA SILVA RODRIGUES**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 007.855.771-22, matrícula nº 5440, no cargo de Auxiliar de Serviços

Gerais, Tabela 1-EF, Nível 01, Classe/ Referência "1-A", 40h, sendo os proventos proporcionais fixados conforme segue:

Composição da última remuneração - outubro/2024	Valores
Salário base	R$ 1.412,00
Quinquênio - 10%	R$ 141,20
Total Remuneração	**R$ 1.553,20**
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	R$ 1.374,51
Proporção ao tempo de contribuição	29% / 100%
Base de cálculo - teto da média - utilização da média aritmética	**R$ 1.374,51**
Valor dos Proventos	R$ 401,06
Complemento Constitucional	R$ 1.010,94
Proventos de Aposentadoria	**R$ 1.412,00**

Art. 2º - A Aposentadoria se enquadra no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art. 10, §7º da EC nº 103/19, c/c art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Parágrafo único. O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - O aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se à perícia médica do QUIPREV, pelo menos uma vez ao ano, observado o prazo quinquenal para o exercício desta autotutela, pela Administração Pública.

Parágrafo único - O segurado, para fins de cumprimento do disposto no *caput*, submeter-se-á à primeira perícia médica até **novembro/2025,** devendo apresentar, na ocasião, exames recentes que comprovem o atual estado de saúde e capacidade laboral.

Art. 5º – O(a) aposentado(a) por invalidez que voltar a exercer atividade laboral, inclusive cargo eletivo, terá cessado seu benefício previdenciário.

Art. 6º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 01/11/2024.

_____
Servidor QUIPREV
(Carimbo E Assinatura)

_____
Quirinopolis Previdencia – QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretária de Previdência, em observância aos dispostos no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:DB969DE8

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 052/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede o benefício previdenciário de aposentadoria por *Idade e Tempo de Contribuição* em favor do servidor público municipal LEONARO CAMPOS MORAES.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor do servidor público municipal **LEONARO CAMPOS MORAES**, inscrito no CPF sob o nº 275.301.401-91, matrícula nº 676, no cargo de Profissional do Magistério IV, Tabela 04, Nível 04, Classe/Referência "04-J", 40hs, sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

(Mês de Referência: Outubro de 2024)

Salário base	R$ 4.331,05
Gratificação Incentivo Funcional - 30%	R$ 1.299,31
Quinquênios - 50%	R$ 2.165,50
Proventos de Aposentadoria	**R$ 7.795,86**

Art. 2º A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 10, §7°, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinopolis Previdência - QUIPREV, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 01/11/2024.

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo e assinatura)

PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos dispostos no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:F35AA5F5

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 053/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede o benefício de *Pensão por Morte* em decorrência do falecimento da ex-servidora ELKE MARILAN ROSA ALVES, em favor de JAIRO ROBERTO ALVES.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Pensão por Morte* em decorrência do falecimento em 13/10/2024, da ex-servidora pública municipal **ELKE MARILAN ROSA ALVES,** inscrita no CPF sob o nº 881.566.721-00, matrícula nº 3449, ocupante do cargo de Profissional do Magistério IV, Tabela 01, Nível 04, Classe/Referência 4-D, 40h, em favor de seu cônjuge, **JAIRO ROBERTO ALVES,** inscrito no CPF sob o nº 275.595.481-72, sendo os proventos fixados conforme seguem:

(Referência setembro/2024)

Salário Base	R$ 3.845,85
Incentivo Funcional (30%)	R$ 1.153,75
Quinquênio (20%)	R$ 769,17
Valor da última remuneração da servidora	**R$ 5.768,76**
Cota Parte - 100% pensão vitalícia - viúvo - benefício MAIS VANTAJOSO	R$ 5.768,76
Proventos de Pensão	**R$ 5.768,76**

Art. 2º - A Pensão por Morte se enquadra no artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, c/c art 23, §8º, da EC 103/2019, c/c artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.
Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de *Pensão por Morte* fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - A *pensão por morte* em favor do beneficiário, **JAIRO ROBERTO ALVES** será vitalícia.
Art. 5º - O presente ato administrativo complexo depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de outubro de 2024, data do óbito da segurada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância ao disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 01/11/2024.

_____
QUIPREV
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:CB80F71D

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 054/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede o benefício de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento da ex-servidora MARIA NAZARETH ALVES PINTO, em favor do filho maior e incapaz ROBERTH ALVES DIAS.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento, em 31/08/2024, da ex-servidora pública municipal **MARIA NAZARETH ALVES PINTO,** inscrita no CPF sob o nº 526.734.801-53, matrícula nº 11797, aposentado por idade e *Tempo de Serviço* em 31/07/2019, no cargo paradigma de Profissional do Magistério IV, em favor do filho maior e incapaz, **ROBERTH ALVES DIAS,** inscrito no CPF sob o nº 819.923.191-20, sendo os proventos fixados conforme seguem:

Mês de Referência: Julho de 2024 (anterior ao óbito beneficiária inicial)

Salário Base	R$ 4.246,13
Gratificação de Ensino especial 30%	R$ 1.273,83
Gratificação de Tempo de Serviço 40%	R$ 1.698,45
Sub Total Pensão	**R$ 7.218,41**

Art. 2º - A Pensão por Morte se enquadra no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art 23, §8º, da EC 103/2019, c/c artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de *Pensão por Morte* fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - A *pensão por morte* em favor do beneficiário **ROBERTH ALVES DIAS** será temporária (enquanto durar a incapacidade); e integral, considerando o único dependente habilitado.

Art. 5º - O presente ato administrativo complexo depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/10/2024, data do requerimento do requerente.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, g, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância ao disposto no artigo 95, alíneas f e g, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de de Quirinópolis/GO, em 01/11/2024.

_____
QUIPREV
(Carimbo E Assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:B1CC6B64

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 055/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede o benefício de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento do ex-servidor JOÃO ALVES BATISTA, em favor do cônjuge MARIA CONCEIÇÃO BATISTA.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento, em 29/10/2024, do ex-servidor público municipal **JOÃO ALVES BATISTA,** inscrito no CPF sob o nº 125.478.591-49, matrícula nº 232101, aposentado por invalidez em 01/09/2015, no cargo paradigma de Encarregado de Serviço, em favor de sua cônjuge, **MARIA CONCEIÇÃO BATISTA,** inscrita no CPF sob o nº 486.012.501-06, sendo os proventos fixados conforme seguem:

(Referência: outubro/2024)

Salário Base	R$ 917,77
Complemento Constitucional	R$ 494,23
Total dos proventos de aposentadoria	**R$ 1.412,00**
Proventos de Pensão - única beneficiária - cota 100%	**R$ 1.412,00**

Art. 2º - A Pensão por Morte se enquadra no Art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art 23, §8º e art. 24 da EC 103/2019, c/c artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de *Pensão por Morte* fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - A *pensão por morte* em favor da beneficiária **MARIA CONCEIÇÃO BATISTA,** será vitalícia (até óbito); e integral, na qualidade de única dependente habilitada.

Art. 5º - O presente ato administrativo complexo depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de outubro de 2024, data do óbito do segurado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância ao disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 13/11/2024.

_____
QUIPREV
(Carimbo E Assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:CEE942D7

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 056/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor da servidora pública municipal MARIA NAZARETH PEREIRA OLIVEIRA.

O Diretor Presidente do QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º– CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor de **MARIA NAZARETH PEREIRA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 007.727.941-70, matrícula nº 5.363, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Anexo IV, Tabela EM-2, Nível 01, Classe/Referência "2-E", 40HS, sendo os proventos proporcionais fixados conforme seguem:

Composição da última remuneração - Novembro/2024	Valores
Salário Base	R$ 1.590,14
Quinquênios - (20%)	R$ 318,02
Total Última Remuneração	**R$ 1.908,16**
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	**R$ 1.530,08**
Proporção ao tempo de contribuição	51%/100%
Base de cálculo - teto da média	**R$ 1.530,08**
Aplicação da proporcionalidade sobre a base de cálculo	R$ 774,12
Complemento Constitucional	R$ 637,88
Proventos de Aposentadoria	**R$ 1.412,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se na alínea "b", inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigo 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 34, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA – QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância ao disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 02/12/2024.

_____
Servidor (a) QUIPREV
(carimbo/assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:01D288F2

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 057/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal ZELDINA FERNANDES DA SILVEIRA.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **ZELDINA**

FERNANDES DA SILVEIRA, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 820.019.101-00, matrícula nº 755, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Anexo IV, Tabela 1-EF, Nível 01, Classe/Referência "1-J", 40HS, sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

(Composição da última remuneração - novembro/2024)

Salário Base	R$ 1.687,47
Quinquênio (50%)	R$ 843,75
Gratificação de incentivo funcional 5%	R$ 84,37
Total da Remuneração	**R$ 2.615,59**
Proventos de Aposentadoria	**R$ 2.615,59**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido, em observância aos dispostos no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 02/12/2024

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo e assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:A9B8D960

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 058/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede o benefício de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento do ex-servidor JOÃO FERNANDES DA SILVA, em favor do cônjuge CELIA FRANCISCA DE JESUS.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Pensão por Morte*, em decorrência do falecimento em 06/11/2024, do ex-servidor público municipal **JOÃO FERNANDES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 306.214.881-00, matrícula nº 870, aposentado por Invalidez em 30/06/2011, no cargo paradigma de Guarda, em favor de sua cônjuge, **CELIA FRANCISCA DE JESUS,** inscrita no CPF sob o nº 016.179.031-32, sendo os proventos fixados conforme seguem:

(Referência: outubro/2024)

Proventos de Aposentadoria	R$ 1.211,25
Complemento Constitucional	R$ 200,75
Total dos proventos de aposentadoria	**R$ 1.412,00**
Proventos de Pensão - única beneficiária - cota 100%	**R$ 1.412,00**

Art. 2º - A Pensão por Morte se enquadra no Art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art 23, §8º e art. 24 da EC 103/2019, c/c 6-A da EC nº 70/2012 c/c artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade, nos termos da EC nº 70/2012.

Art. 3º - O pagamento do benefício de *Pensão por Morte* fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - A *pensão por morte* em favor da beneficiária **CELIA FRANCISCA DE JESUS,** será vitalícia (até óbito); e integral, na qualidade de única dependente habilitada.

Art. 5º - O presente ato administrativo complexo depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de novembro de 2024, data do óbito do segurado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Quirinópolis Previdência – QUIPREV
PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos dispostos no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 02/12/2024.

_____
QUIPREV
(Carimbo e Assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:6AB56B52

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 059/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor da servidora pública municipal ROSA MARIA DE ARAÚJO.

O Diretor Presidente do QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º– CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor de **ROSA MARIA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 865.454.691-34, matrícula nº 920, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Anexo IV, Tabela 1-EF, Nível 01, Classe/Referência "1-I", 40HS, sendo os proventos proporcionais fixados conforme seguem:

Composição da última remuneração - Novembro/2024	Valores
Salário Base	R$ 1.654,38
Quinquênios - (50%)	R$ 827,20

Total Última Remuneração	**R$ 2.481,58**
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	**R$ 1.519,54**
Proporção ao tempo de contribuição	92%/100%
Base de cálculo - teto da média	**R$ 1.519,54**
Aplicação da proporcionalidade sobre a base de cálculo	R$ 1.393,82
Complemento Constitucional	R$ 18,18
Proventos de Aposentadoria	**R$ 1.412,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se na alínea "b", inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigo 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 34, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Quirinópolis Previdência –QUIPREV
PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância aos dispostos no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 02/12/2024.

_____
Servidor (a) QUIPREV
(Carimbo/Assinatura)

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:BCDE839B

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 060/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede o benefício previdenciário de aposentadoria por *Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal PATRICIA SANDRA VALE BORJA FERREIRA.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal **PATRÍCIA SANDRA VALE BORJA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 529.779.431-53, matrícula nº 913, no cargo de Profissional do Magistério IV, Tabela/Nível 01, Classe/Referência "4-I", Carga Horária 40hs, sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

(Mês de Referência: novembro de 2024)

Salário base	R$ 4.246,13
Gratificação Incentivo Funcional - 30%	R$ 1.273,83
Quinquênios - 50%	R$ 2.123,05
Gratificação Mestrado 40%	R$ 1.698,45
Proventos de Aposentadoria	**R$ 9.341,46**

Art. 2º A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 10, §7°, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA - QUIPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 02/12/2024.

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo e assinatura)

PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância ao disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:6BE13E65

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 061/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Invalidez* em favor da servidora pública municipal ROSANGELA OLIVEIRA DA COSTA.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Invalidez* em favor de **ROSANGELA OLIVEIRA DA COSTA**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 853.633.591-20, matrícula nº 5698, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Anexo IV, Tabela 1-EF, Nível 01, Classe/Referência "1-C", 40 hs, sendo os proventos proporcionais fixados conforme segue:

Composição da última remuneração - Novembro/2024	Valores
Salário base	R$ 1.469,04
Quinquênio - 10%	R$ 146,90
Total Remuneração	**R$ 1.615,94**
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	R$ 1.406,61
Proporção ao tempo de contribuição	28% / 100%
Base de cálculo - teto da média - utilização da média aritmética	**R$ 1.406,61**
Valor dos Proventos	R$ 395,26
Complemento Constitucional	R$ 1.016,74
Proventos de Aposentadoria	**R$ 1.412,00**

Art. 2º - A Aposentadoria se enquadra no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art. 10, §7º da EC nº 103/19, c/c art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Parágrafo único. O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.
Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º - O aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se à perícia médica do QUIPREV, pelo menos uma vez ao ano, observado o prazo quinquenal para o exercício desta autotutela, pela Administração Pública.

Parágrafo único - O segurado, para fins de cumprimento do disposto no *caput*, submeter-se-á à primeira perícia médica até **dezembro/2025,** devendo apresentar, na ocasião, exames recentes que comprovem o atual estado de saúde e capacidade laboral.

Art. 5º – O(a) aposentado(a) por invalidez que voltar a exercer atividade laboral, inclusive cargo eletivo, terá cessado seu benefício previdenciário.

Art. 6º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 02/12/2024.

_____
Servidor QUIPREV
(carimbo e assinatura)

QUIRINOPOLIS PREVIDENCIA - QUIPREV

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretária de Previdência, em observância ao disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:3AA79498

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 062/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

aposentadoria por *Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal RENATA CABRAL SIQUEIRA SILVA.

O Diretor Presidente do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal **RENATA CABRAL SIQUEIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 806.583.341-15, matrícula nº 739, no cargo de Profissional do Magistério I, Tabela/Nível 01, Classe/Referência "1-G", 40hs, sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:
(Mês de Referência: novembro de 2024)

Salário base	R$ 3.438,14
Gratificação Incentivo Funcional - 30%	R$ 1.224,37
Quinquênios - 50%	R$ 2.040,60
VPNI	R$ 643,11
Proventos de Aposentadoria	**R$ 7.346,22**

Art. 2º A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art 10, §7°, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 55, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Quirinópolis Previdência - QUIPREV, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 006/2005.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Quirinópolis em 03/12/2024.

_____
Servidor QUIPREV
(Carimbo e Assinatura)

Quirinópolis Previdência -QUIPREV
PAULO CEZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

HOMOLOGO, nos inteiros teores e sob seus próprios fundamentos, nos termos do artigo 93, *g*, da Lei Complementar nº 006/2005, e para fins de conferir-lhe eficácia, o benefício previdenciário ora concedido pela Secretaria de Previdência, em observância ao disposto no artigo 95, alíneas *f* e *g*, do mesmo Diploma Legal.

PAULO CÉZAR RAMOS
Diretor Presidente QUIPREV

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:115D1194

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº 058, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

"*Nomeia membros para compor Comissão Especial de Avaliação em Processos administrativos referentes ao Fundo Municipal de Assistência Social*"

JULIO FLÁVIO ROCHA DE MORAES, Secretário de Administração do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, combinado com os dispostos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

R E S O L V E

I – Nomear para compor Comissão Especial, cuja finalidade é a avaliação e análise dos processos de credenciamento de empresas prestadoras de serviços de locações, aquisições e afins com a finalidade de programas sociais e de entretenimento, destinados ao serviço de assistência social, convivência e fortalecimento de vínculos, sob a supervisão do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis - FMAS, originários de processos administrativos, os servidores municipais abaixo relacionados:
Deiny Kelle Goulart Marcon (Mat. 15059) – Presidente
Loraine de Oliveira Cunha Gontijo (Mat. 13698)
Maria Daniela Alves dos Nascimento Andrade (Mat. 13047)

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.....dando ciente aos interessados.....**PUBLIQUE-SE**

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 03 de dezembro de 2024.

JULIO FLÁVIO ROCHA DE MORAES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:0297BEFD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº 059, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

"Autoriza substituição de assinatura aos assuntos referentes à Secretaria Municipal de Assistência Social."

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES, Secretário de Administração do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas conforme Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e;

CONSIDERANDO o teor do art. 33, §4º, I, da Lei Complementar nº 68, de 08 de novembro de 2022, no qual os titulares dos órgãos do Poder Executivo Municipal, durante suas faltas e impedimentos, serõa substituídos pelos respectivos Subsecretários;

CONSIDERANDO os eventos oficiais em outros Municípios, incluindo a Capital Estadual e a Capital Federal, em que, tornam-se necessárias as presenças do Prefeito, acompanhado da Primeira-dama;

R E S O L V E:

I – Autorizar a servidora **RONIA FARIA ANTUNES** (CPF: 861.797.991-72), Subsecretária de Assistência Social (Matrícula 14294), **em concordância com este e, em decorrência da ausência justificada do Gestor da Pasta**, a assinar documentos correspondentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, do dia 10/12/2024 à 31/12/2024.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.....dando ciente aos interessados.....**PUBLIQUE-SE.**

Quirinópolis, Estado de Goiás, em 10 de dezembro de 2024.

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário Municipal de Administração
Quirinópolis - Goiás

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:AD7B693D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA INTERNA SMS Nº 027, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre o teor do DECRETO Nº 13.223/2024 e contém outras providências"

JADER ADRIANO DA SILVA Secretário Municipal de Saúde Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO todo o disposto no Decreto nº 13.223, de 06 de dezembro de 2024, o qual dispõe sobre o recesso administrativo nas repartições públicas municipais no período de 23 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1°. Aderir ao recesso administrativo no período de 23 de dezembro de 2024 à 05 de janeiro de 2025 nas repartições públicas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assuntos Extraordinários e Farmácia do Cidadão, exceto as unidades abaixo citadas:
Parágrafo Único. Exclui-se do *caput*, mantendo atendimento normal, as demais unidades do Fundo Municipal de Saúde: ***SAD com fornecimento de Oxigênio através do telefone 64 99321-9712, Hospital Municipal Antônio Martins da Costa, Laboratório Municipal Yutaka Miyoshi, SAMU e Unidade básica de saúde Tonho Mariquinha – UBS 09***, os quais permanecerão com suas atividades regulares.

CIENTIFIQUE-SE..... CUMPRA-SE.....PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 10 de dezembro de 2024.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Quirinópolis-GO

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:681E862B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 608, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO SRH N° 608, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr(a) **RENATO VINICIUS VENÂNCIO,** portador(a) do **CPF: ***.820.291-**,** ocupante do cargo de **COORDENADOR (A) DE REGULAÇÃO,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito **a partir do dia 31 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA Prefeito Municipal	***JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*** Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:58D2B4AE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1099, DE 10 DE DEZEMBRO DE2024.

PORTARIA SRH Nº 1099, DE 10 DE DEZEMBRO DE2024.

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na seção V, do Art. 118, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025, devendo retornar no dia 01 de abril de 2025.**

Servidor (a)	CPF	Cargo
DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA	***.911.671-**	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV
DEUZENY PEREIRA MARQUES	***.830.521-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
ELIANA APARECIDA DE FREITAS NAVES	***.130.151-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
ENES DOS SANTOS RIBEIRO	***.575.961-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
MARA ADRIANA ROSA	***.866.241-**	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV
MARCIA CRISTINA DE FREITAS SILVA	***.992.951-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
MIRLYEM GENESIS DA SILVA NOGUEIRA	***.442.361-**	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV
NORANEY LACERDA DA SILVEIRA TELLES	***.583.781-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
REGINA CELIA DAVID SANTANA BORGES	***.590.831-**	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV
VANIA CONCEICAO OLIVEIRA	***.323.961-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025,** revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:77E57346

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1100, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA SRH Nº 1100, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na seção V, do Art. 118, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **ROSA MARIA FERREIRA**, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTERIO CLASSE IV**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **20 de janeiro de 2024 a 19 de abril de 2025, devendo retornar no dia 20 de abril de 2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito **a partir do dia 20 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:07D1A939

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1101, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 1101, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Promove Remoção e Redistribuição de Servidor"

A Secretaria Municipal de Saúde e a Subsecretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, sando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024.

Considerando, que a remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;
Considerando, o dispositivo da Lei Orgânica Municipal (LOM) nº 1.717, de 05 de abril de 1990, no artigo 118, inciso II, que dispõe de ofício, no interesse da administração;
Considerando, que a remoção se constitui em instrumento inerente á prerrogativa de auto-organização, garantindo a eficiência do serviço Público;

RESOLVE

Art. 1º - Remover/Redistribuir, a servidora **Dagma Andrea de Oliveira**, do quadro de pessoal do Hospital Municipal Antônio Martins Costa e designa-la para desempenhar suas atividades como Enfermeira no UBS I (Edinho Couto).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA SRH Nº 990, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE–SE, DANDO CIENTE A INTERESSADA.

Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:951D7D08

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 1102, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 1102, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Adverte servidor(a) e contém outras providências"

A Secretaria Municipal de Saúde e a Subsecretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, sando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024.

Considerando, a Lei Complementar N°. 077 que estabelece no Art. 156 os deveres do servidor que estabelece que a pena de advertência será aplicada por escrito, nos casos de indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres funcionais.
Considerando, o descumprimento de normas estabelecidas no inciso I, II, III, XI e XVI do Art. 156, da Lei Complementar Nº. 077/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Advertir o(a) servidor(a), **MARILAINE PEREIRA DE MORAES,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviço de Saúde,** lotado(a) na secretária municipal de saúde por descumprimento das normas acima citadas, sendo que na reincidência, será aplicada a pena de suspensão.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE–SE, DANDO CIENTE A INTERESSADA.

Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

CIENTE EM: ____/____/____

MARILAINE PEREIRA DE MORAES
CPF: ***.066.181.**

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:96DC76D2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1043/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 1043/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1043/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para: Aquisição de materiais permanentes (Impressoras multifuncionais ECOTANK L3250 Wi-Fi Epson), por meio do recurso FUNDEB para o CMEI-Cássio Quirino, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 1043/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVICOS-ME,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF 15.643.028/0001-14**, com sede administrativa à AL. Vista Alegre, SN, QD. 80, LT 01, Bairro São Francisco, no município de Goiânia-GO, CEP: 74.455-290, neste ato representado pela, com objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para: Aquisição de materiais permanentes (Impressoras multifuncionais ECOTANK L3250 Wi-Fi Epson), por meio do recurso FUNDEB para o CMEI-Cássio Quirino, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 2.470,00 (Dois mil quatrocentos e setenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:5354256E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1040/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 1040/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1040/2024**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material permanente, sendo Tanquinho de lavar roupa 10 kg, por meio do recurso FUNDEB para o CMEI-Costa e Silva, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 1040/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **A F PASSOS SUPERMERCADO LTDA,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF 30.716.508/0001-51**, com sede administrativa à Av. Bernardo Sayão, N° 1556, Setor Vila Nova, Ceres-GO, CEP: 76.300-000, com objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material permanente, sendo Tanquinho de lavar roupa 10 kg, por meio do recurso FUNDEB para o CMEI-Costa e Silva, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 498,00 (Quatrocentos e noventa e oito reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:83A58C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1044/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 1044/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1044/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para: Aquisição de materiais permanentes (Brinquedos recreativos), por meio do recurso FUNDEB para o CMEI-Costa e Silva, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da

Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 1044/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS VENCESLAU LTDA-ME,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF 21.844.009/0001-59**, com sede administrativa à Rua Tupi, S/N, QD.004, LT. 007, Vila Araxá, no município de Jussara-GO, CEP: 76.270-000, com objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para: Aquisição de materiais permanentes (Brinquedos recreativos), por meio do recurso FUNDEB para o CMEI-Costa e Silva, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 4.776,00 (Quatro mil setecentos e setenta e seis reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:570DB39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1045/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 1045/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1045/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para: Aquisição de materiais permanentes (Ar condicionado TCL Split 12000 frio), por meio do recurso FUNDEB para o CMEI-Cássio Quirino e CMEI-Costa e Silva, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 1045/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **R F DA SILVA LTDA-ME,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF 45.549.274/0001-72**, com sede administrativa à Rua JI, S/N, QD.02, LT. 18, Jardim dos Ipês I, no município de Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000, com objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para: Aquisição de materiais permanentes (Ar condicionado TCL Split 12000 frio), por meio do recurso FUNDEB para o CMEI-Cássio Quirino e CMEI-Costa e Silva, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 7.590,00 (Sete mil quinhentos e noventa reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:E2A4C826

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1046/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 1046/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1046/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para: Aquisição de materiais permanentes (Refrigerador Consul 340L frost free 2 portas branco), por meio do recurso FUNDEB para o CMEI-Comecinho de Vida, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 1046/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **R F DA SILVA LTDA-ME,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF 45.549.274/0001-72**, com sede administrativa à Rua JI, S/N, QD.02, LT. 18, Jardim dos Ipês I, no município de Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000, com objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para: Aquisição de materiais permanentes (Refrigerador Consul 340L frost free 2 portas branco), por meio do recurso FUNDEB para o CMEI-Comecinho de Vida, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 3.395,00 (Três mil trezentos e noventa e cinco reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:3C720D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1061/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 1061/2024**, processo administrativo **n.º 1061/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica com prestação de serviços médicos, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1061/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **ASCLEPIO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 27.505.074/0001-36, com sede administrativa à Praça São Pio X, Nº 76, Centro CERES-GO, CEP 76.300-000, com objetivo de contratação de pessoa jurídica com prestação de serviços medicos hospitalares em UTI , com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 8.750,00(oito mil setecentos e cinquenta reais),**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 29 dias de novembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:B7EE7141

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1057/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 1057/2024**, processo administrativo n.º 1057/2024, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de com conscientização, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
"A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de SAÚDE, e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 1057/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica".Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa empresa **CONSULTORIO DERMATOLOGICO GUSTAVO FELIPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 10.453.358/0001-23, com sede administrativa à Rua 09, Nº 88, Sala 1/ 2, Centro, Ceres-GO CEP:763000-00, com objetivo de Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviço com conscientização, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 7.000,00 (sete meil reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 04 dia do mês de Novembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:63C4E000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1060/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 1060/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1060/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa juridíca para aquisição de contraste para exames, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1060/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da **RADIMAGEM - CENTRO DE IMAGENS E EXAMES LABORATORIAIS** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 31.132.476/0001-00, com sede administrativa à Rua SAO PATRICIO QD 03 LT 21 CENTRO CERES -GO CEP 76300-000, com objetivo de contratação de pessoa juridíca para aquisição de contraste para exames, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde, perfazendo um valor global no valor de **R$ 990,00(novecentos e noventa reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 29 dias de novembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:EFED125F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.1062/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1062/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "contratação de pessoa jurídica para aquisição de material hospitalar(Cabo de eletrocardiograma), para o Hospital Municipal". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensarialmasa@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 13 de dezembro de 2024.Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 10 de dezembro de 2024

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:AE7EEE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1059/224

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 1059/224**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1059/224**, referente o objetivo de contratação de pessoa juridíca para aquisição de contraste para exames, com espicifações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1059/224**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da **RENAISSANCE CENTRO MEDICO E LABORATORIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 31.132.476/0001-00, com sede administrativa à Rua 33, N 0, Qd 01 Lt 10/11, Rialma ll- CEP: 76.310-000, com objetivo de contratação de pessoa juridíca para aquisição de contraste para exames, com espicifações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde, perfazendo um valor global no valor de **R$ 500,00(quinhentos Reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 29 dias de novembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:2321BEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1058/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 1058/2024**, processo administrativo **n.º 1058/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica com prestação de serviços medicos em UTI , com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1058/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **ENIO FELIPE DO NASCIMENTO** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 01.272372/0001-30 , com sede administrativa à RUA MEINHA MENDES Nº90, Centro CERES-GO, CEP 76.300-000, com objetivo de contratação de pessoa jurídica com prestação de serviços exames laboratoriais , com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **7.083,90 (sete mil e oitenta e tres reais e noventa centavos)** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 14 dias de novembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:CAE35FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1056/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 1056/2024**, processo administrativo **n.º 1056/2024**, referente o

objetivo de contratação de pessoa jurídica com prestação de serviços medicos em UTI , com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1056/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **INTERVIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 07.279.231/0001-25 , com sede administrativa à RUA MEINHA MENDES Nª88 A, Centro CERES-GO, CEP 76.300-000, com objetivo de contratação de pessoa jurídica com prestação de serviços medicos hospitalares em UTI , com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 45.380,00(quarenta e cinco mil trezentos e oitenta reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 14 dias de novembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:4D33EBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1063/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 1063/2024**, processo administrativo **n.º 1063/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica com prestação de serviços com manutenção hidraulica e eletrica do hospital municipal de Rialma, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1063/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **ASCLEPIO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 27.505.074/0001-36, com sede administrativa à RUA 22 Nº186 SETRO SÃO FRANCISCO , Centro CERES-GO, CEP 76.300-000, com com objetivo de contratação de pessoa jurídica com prestação de serviços de manutenção eletrica e hidraulica , com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global de R$ 1.870,00 (mil oitocentos e setenta reais), tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 11 dias de novembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:1861DD40

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N°: 111/2023.
DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA-GO/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.780.622/0001-94.
DISTRATADA: TAUANY GONÇALVES ARAÚJO, CPF N°. 077.939.921-80.
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N°. 111/2023, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM PSICOLOGIA, DENTRE AS MUITAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR PSICÓLOGOS, A ATUAÇÃO NO CRAS/VOLANTE E A EQUIPE VOLANTE (EV), QUE INTEGRA A EQUIPE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E TEM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS A FAMÍLIAS QUE RESIDEM EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO (ÁREAS RURAIS, CALHAS DE RIOS, ASSENTAMENTOS E DENTRE OUTROS), COM A CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.
VALOR ANULADO: R$ 2.135,00 (DOIS MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA: ENTRA EM VIGOR NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2024.
DATA DE ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:9EEB79A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2024. RESULTADO PRELIMINAR – NÃO CLASSIFICADOS

CARGO: **AGENTE EDUCATIVO DE INCLUSÃO– APOIO**				
Nº DE NÃO CLASSIFICADOS PARA ESTE CARGO: **72**				
Classif.	**Insc**	**NOME COMPLETO**	**Data de Nascimento**	Notas

176º	0839	JANIR SÓSTENES VICTOR DE SOUSA	09/03/1963	5,75
177º	0827	IVONE FELIZARDO DA PAZ	09/05/1967	5,75
178º	0357	MARISLEI SILVA SOUZA	04/02/1974	5,75
179º	1022	WELGINA SILVA CARRIJO	28/04/1978	5,75
180º	0070	SARA RIBEIRO DE ALMEIDA FERREIRA	01/08/1980	5,75
181º	1508	JOSIANE GOMES DIAS	02/11/1986	5,75
182º	1592	MARIA LUCIENE DOS SANTOS	18/02/1988	5,75
183º	1066	DANIELA NEVES VILELA	22/05/1988	5,75
184º	0805	KAYSA ELISABETE SOUSA LIMA	04/01/1991	5,75
185º	1118	LUCINEIA DA SILVA CORREA	24/12/1991	5,75
186º	0801	LETICIA COELHO DUTRA	03/02/1993	5,75
187º	0618	CAROLINE LOBO SILVA DUTRA	09/05/1994	5,75
188º	1533	LETICIA SANTOS RODRIGUES	02/10/1994	5,75
189º	0158	AMANDA NAYARA RODRIGUES AMARO	17/03/1995	5,75
190º	1275	MARIA VANDA CARVALHO AMORIM SANTOS	31/03/1995	5,75
191º	0294	CLEIBER ARAUJO DE JESUS	25/12/1995	5,75
192º	0073	JÉSSICA RAMOS DA SILVA	13/01/1996	5,75
193º	1226	JOICE SILVA SOUZA	05/05/1996	5,75
194º	1377	SAMILA ALEXANDRA ALVES DA SILVA	04/02/1997	5,75
195º	0251	ELIZA PEREIA DE SOUZA	07/06/1997	5,75
196º	1615	THAIS MORGANA SOUZA BERIGO	04/11/2000	5,75
197º	1078	SAMIRA DE JESUS ALMEIDA	04/04/2003	5,75
198º	1616	MARIA MADALENA CARVALHO AMORIM	17/08/2003	5,75
199º	0937	VIVINA SEVERINO DE FREITAS	17/02/1965	5,5
200º	1172	ALENILDA BARCELOS SOUZA	21/12/1975	5,5
201º	1271	SIRLEI NUNES DE FREITAS	16/11/1977	5,5
202º	0105	KEILE DE SOUZA FERREIRA	09/12/1977	5,5
Classif.	**Insc**	**NOME COMPLETO**	**Data de Nascimento**	Notas
203º	1495	CLAUDENTINA DE JESUS PEREIRA	23/06/1978	5,5
204º	0320	MARIA ALVES BESERRA BARBOSA	16/08/1981	5,5
205º	1359	ANDREIA APARECIDA DA ROSA DE OLIVEIRA	12/10/1983	5,5
206º	0358	ALEXANDRO LEONE DOS SANTOS	04/08/1984	5,5
207º	0850	CLEANE DOS SANTOS	29/06/1988	5,5
208º	1475	FRANCIELE SOUZA PEREIRA SANTANA	31/12/1992	5,5
209º	0920	AMANDA STEPHANE DOS SANTOS FIDELES	17/08/1999	5,5
210º	1350	SANDIELLY RIBEIRO MOREIRA	10/12/2002	5,5
211º	0356	NUBIA MOREIRA DE OLIVEIRA	14/03/1972	5,25
212º	0102	KÁTIA SOARES DOS ANJOS ALVES	19/11/1973	5,25
213º	0659	LUCÉLIA MORAIS MATOS	14/02/1978	5,25
214º	1538	RAIMUNDA MELO PIMENTEL	10/05/1983	5,25
215º	0631	SUSIE MARTINS CARVALHO	05/12/1983	5,25
216º	0065	FRANCIDALVA VALADARES DE SOUSA BARROS	12/01/1985	5,25
217º	0550	GLEICE RAMOS DA SILVA	24/01/1990	5,25
218º	1469	CAMILA CORDEIRO DE AMORIM	22/08/1992	5,25
219º	0833	KARINE SILVA SOUSA	20/03/1993	5,25
220º	0989	MICAEL ROCHA DA SILVA	14/01/1998	5,25
221º	0670	JOAO WAGNER BRITO MORAES	25/02/2002	5,25
222º	0306	DINELMA OLIVEIRA DE JESUS	14/09/1977	5
223º	0494	MARIA DAS DOURES DA SILVA	03/07/1978	5
224º	1375	DAIANE BARBOSA SILVA	17/10/1988	5
225º	0415	ANTÔNIA MIRELLY RODRIGUES SILVA	31/08/2004	5
226º	0815	MARLUCE DE OLIVEIRA NOVAIS	08/11/1973	4,75
227º	1437	BRUNA OLIVEIRA DE JESUS	23/10/1992	4,75
228º	0046	ANA FLAVIA ALVES DE SOUSA	15/11/1993	4,75
229º	0487	ANA CRISTINA FRANÇA DA COSTA	06/06/2005	4,75
230º	1175	MARIA LUZIA OLIVEIRA MARTINS	10/12/1975	4,5
231º	1365	JOSIENE FERMIANO DA ROSA SILVA	30/01/1981	4,5
232º	1543	IRAIDES LUIZ DE REZENDE	11/10/1982	4,5
233º	0452	GERLANIA PEREIRA DA SILVA COSTA	23/12/1990	4,5
234º	1102	ROSELI CLENILDA DA SILVA CISNEIRO	28/05/1994	4,5
235º	1476	LUCY SOUZA DE FREITAS RAMOS	14/12/1968	4,25
236º	1480	SONIA SILVA SOUZA PEREIRA	12/11/1971	4,25
237º	0863	DAVIENE DOURADO TAVARES	09/03/1985	4,25
238º	1441	CLAUTIDES DA COSTA LIMA	15/03/1985	4,25
239º	1012	VALQUIRIA DIAS DE MATOS	28/09/1986	4,25
240º	1045	LUZIDALVA JANSEN BELFORT	13/12/1988	4,25
241º	1177	ALINE PÂMELA DE SOUZA	06/10/1989	4,25
Classif.	**Insc**	**NOME COMPLETO**	**Data de Nascimento**	Notas
242º	1190	RANIELE GOMES REZENDE	02/01/1995	4
243º	0787	THALIA MARQUES LIMA	29/09/1998	4
244º	0540	CARLA MAGNA GOUVEIA ALVES	15/02/1979	3,75
245º	0416	FABIANE BARBOSA SOUZA	01/02/1993	3,75
246º	0662	MARIA FRANCISCA DA SILVA SOUSA	01/12/1986	3,5
247º	0361	SIRLENE GOMES DE SOUZA	30/12/1988	2,25

CARGO: **MERENDEIRA**

Nº DE NÃO CLASSIFICADOS PARA ESTE CARGO: **54**

Classif.	**Insc**	**NOME COMPLETO**	**Data de Nascimento**	Notas
147º	0703	MARIA DO CARMO BARBOSA GOUVEA SOUSA	08/11/1972	5,75
148º	1293	MARLY MARTINS DOS ANJOS ALVES	04/09/1975	5,75
149º	1028	VANUSA RAMOS DEJESUS	24/08/1981	5,75
150º	1238	VANUSA FRANCISCA DE SOUZA	12/06/1984	5,75
151º	0190	AMARILVA CESARIA FARIAS	26/09/1986	5,75
152º	0365	EDILSA SILVA DOS SANTOS LIMA	02/09/1988	5,75
153º	0240	SANDRA SOARES SOUSA SILVA	22/07/1993	5,75
154º	0140	PRISCILA ISABELA CORRÊA ALVES SILVA	29/12/1997	5,75
155º	1304	LAILA KAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	05/01/1998	5,75
156º	1527	MARIA LUCILENE PEREIRA MELO	10/02/1979	5,5

157º	1487	DEUZINEIRE MORAES DA SILVA	08/05/1979	5,5
158º	1564	LUCIANA LÚCIA DA SILVA	04/09/1980	5,5
159º	0465	CARLA TATHIANE DOS SANTOS CERQUEIRA	15/06/1987	5,5
160º	0054	TATIANE DA SILVA LIRA	01/01/1989	5,5
161º	0720	NAYLANE PEREIRA DA SILVA	17/04/1997	5,5
162º	0797	DAMIANA MARIA DA SILVA	21/03/1981	5,25
163º	1208	SUELMA BATISTA QUINTINO	16/02/1983	5,25
164º	1054	LUCIANA ROCHA DE OLIVEIRA	27/08/1985	5,25
165º	0243	ROSIANE NEVES DE SOUSA	02/03/1986	5,25
166º	1386	JANAINA BETÂNIA DE ARAÚJO	15/09/1988	5,25
167º	0405	CRISLAINE CATARINO DOS SANTOS	16/04/1989	5,25
Classif.	**Insc**	**NOME COMPLETO**	**Data de Nascimento**	Notas
168º	0602	LORRAINE CRISTINA QUINTINA NUNES	19/02/1991	5,25
169º	0091	TATIANE GONCALVES DA SILVA	16/11/1984	5
170º	0522	RAQUEL SOARES DA SILVA SANTOS	31/07/1987	5
171º	0903	JULIANA GOULARTE DOS SANTOS	15/04/1989	5
172º	0881	MONIQUE SOUSA CORREIA	29/11/1989	5
173º	1233	EDVANIA ERNESTINA DA SILVA	18/02/1990	5
174º	0746	THAYNARA DOS SANTOS CANTANHEDE	30/11/1990	5
175º	0139	PAMELA APARECIDA FERREIRA PIO	01/03/2002	5
176º	0322	ZELIA NUNES DOS SANTOS	13/12/1975	4,75
177º	0396	AUXILIADORA MARIA PEREIRA	03/02/1981	4,75
178º	0706	ZENEIDE FERREIRA REIS	07/02/1982	4,75
179º	1184	DÉBORA SILVA SANTOS	11/02/1987	4,75
180º	0235	CLAUDIANE MORAES DIAS	11/09/1995	4,75
181º	1569	ISABELA DA SILVA MARTINS	14/03/1999	4,75
182º	0079	HELENICE DE OLIVEIRA SANTOS	14/11/1981	4,5
183º	0009	FABIO RODRIGUES	03/07/1995	4,5
184º	0108	MAYARA SILVA MORAIS	16/09/1999	4,5
185º	0916	NEUDIJANE. DOS SANTOS DE. SOUSA	07/09/1979	4,25
186º	1602	KLICIA REGINA DA SILVA OH	23/02/1981	4,25
187º	0566	ROSEMARY CONCEIÇÃO SANTOS	04/11/1982	4,25
188º	1305	ANA CLÁUDIA ISIDERIO DE SOUZA	13/06/1985	4,25
189º	1534	DANIELA DE SANTANA ALVES	20/03/1989	4,25
190º	1479	RAYANE SILVA SANTOS	23/08/2002	4,25
191º	1277	LUCILENE JESUS MATOS	11/09/1969	4
192º	1081	VÂNIA MARIA BERTOLINA RODRIGUES	14/10/1970	3,75
193º	1040	SUELENA MALAQUIAS DE RESENDE	28/01/1972	3,75
194º	0716	OLGA PEREIRA DA SILVA	23/12/1981	3,75
195º	1478	SUELY SOUZA REZENDE OLIVEIRA	06/03/1970	3,25
196º	1074	DANIELE LIMA DA SILVA	02/11/1982	3,25
197º	0183	YANKA ALVES CORREIA	06/12/1995	2,5
198º	1020	MARIA CLEANE ISIDORIO DOS SANTOS	04/12/1985	2
199º	1378	DENIA LUCIA BERTOLINA	28/07/1972	0,25
200º	0690	CLÁUDIOLANDIA MARIA DO NASCIMENTO	19/01/1988	0

CARGO: **MONITOR DE CRECHE**

Nº DE NÃO CLASSIFICADOS PARA ESTE CARGO: **73**

Classif.	**Insc**	**NOME COMPLETO**	**Data de Nascimento**	Notas
239º	0530	LUCIANE MORAES LOPES	13/01/1986	5,75
240º	1011	ADRIANA DIAS DE MATOS	15/04/1988	5,75
241º	0934	PRISCILA COSMO SILVA	18/09/1991	5,75
242º	0199	NAYARA KELLY ARRUDA DA SILVA	02/12/1991	5,75
243º	0526	ALINE MARIA FERREIRA DA SILVA	01/03/1993	5,75
244º	1214	TAINARA ÂNGELA DOS SANTOS	17/08/1994	5,75
245º	0270	JÉSSICA MARTINS PEREIRA	25/09/1996	5,75
246º	0188	NATANE VENERIO DE JESUS MENDONÇA	02/03/1997	5,75
247º	0678	JOAO PAULO CARNEIRO FERREIRA	02/11/1998	5,75
248º	0466	LARA ANDREZA CAMARGO SOBRINHO	28/02/2001	5,75
249º	1061	LAURIET OLIVEIRA MOREIRA	27/10/2001	5,75
250º	0148	SABRINA VITÓRIA DE REZENDE	19/04/2006	5,75
251º	1036	MÁRCIA NAVES DE SOUZA	10/06/1973	5,5
252º	0131	VERÔNICA DANTAS	13/09/1977	5,5
253º	0242	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	28/12/1979	5,5
254º	0977	JOSIANE NASCIMENTO OLIVEIRA	22/02/1992	5,5
255º	1187	JOSELMA SANTANA DA SILVA	19/03/1994	5,5
256º	0609	MOLYNE SILVA REZENDE	17/09/1995	5,5
257º	0759	LUANA SILVA DE OLIVEIRA	02/07/1996	5,5
258º	0250	DANIELA KARLA XAVIER DA SILVA	03/11/1997	5,5
259º	0638	ELIZABETH DA SILVA PIAUILINO	14/08/1998	5,5
260º	0552	ANA CRISTINA TAVARES DA SILVA COSTA	20/02/1999	5,5
261º	0625	KAROLAINE OLIVEIRA MELO	03/05/2002	5,5
262º	1221	VITÓRIA MARTINS CARDOSO	23/03/2005	5,5
263º	0438	ÁDILA CONCEIÇÃO DA SILVA	27/07/2005	5,5
264º	0459	SHARA ALVES RESENDE	05/07/2006	5,5
265º	1000	LIVIA SANTOS RIBEIRO	11/09/2006	5,5
266º	0932	VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA	08/03/1982	5,25
267º	0237	RENATA CARNEIRO DE SOUSA	28/08/1984	5,25
268º	1265	SIMONE SANTOS DINATO	21/01/1989	5,25
269º	1393	ROBSLENE OLIVEIRA ARAÚJO	14/07/1990	5,25
270º	0644	STEFANIE BRUNA PEREIRA	13/01/1996	5,25
271º	0469	DARCIELY DA SILVA FERREIRA	26/07/1999	5,25
272º	1018	MARIANA MARQUES DE SOUZA SILVA	29/12/2000	5,25
Classif.	**Insc**	**NOME COMPLETO**	**Data de Nascimento**	Notas
273º	0657	ROSÂNGELA MARIA MARTINS	22/08/1967	5
274º	0630	ROSEMEIRE BATISTA DOS SANTOS	13/12/1974	5
275º	0196	JOSIANA DE OLIVEIRA SANTANA SILVA	15/04/1988	5
276º	1520	ELIENE BORGES SILVA SOUSA	18/03/1989	5

277º	1159	NAIANA OLIVEIRA DA MOTA SANTOS	06/03/1995	5
278º	0109	LEIGUIANE MORAIS CARNEIRO	31/01/1998	5
279º	0143	MARCELA DE CÁSSIA FLORA DA PENHA	02/05/1998	5
280º	1354	RALESKA MOREIRA COSTA	10/08/2005	5
281º	0198	GISLENE BORGES DE REZENDE	05/06/1982	4,75
282º	0309	VIVIANE FRANÇA ALVES	08/07/1988	4,75
283º	0440	SHERLAINE MARIA DA SILVA	09/01/1989	4,75
284º	0623	PAMELA NUNES QUINTINO	16/05/1992	4,75
285º	0519	FLAVIANA ALVES DE ASSIS	14/04/1999	4,75
286º	0427	INGRID GONÇALVES CAMPOS	12/03/2000	4,75
287º	0411	DARCIMARA DA SILVA FERREIRA	13/11/2001	4,75
288º	1043	SIMONE DOS SANTOS	20/06/1984	4,5
289º	0132	ERICA RODRIGUES SILVA	07/07/1993	4,5
290º	1447	THAMIRES RODRIGUES DE JESUS	18/01/1996	4,5
291º	0608	MARIA RAIMUNDA PEREIRA DE LIMA	26/09/1982	4,25
292º	0477	VANESSA RHAYANE BERTOLINO	14/07/1989	4,25
293º	0997	THAÍS PAULA MOURA DE SOUZA	04/08/2000	4,25
294º	0994	THALYA DOS SANTOS DA SILVA	25/07/2002	4,25
295º	1559	LIDIANE PEREIRA CARNEIRO	27/10/2002	4,25
296º	1401	JOSEANE REGINA MELO DA SILVA	03/02/1983	4
297º	0757	ADIANA ALVES CONCEIÇÃO	05/10/1987	4
298º	0388	BRENDA RAYSSA GUIMARÃES NEVES	05/03/1997	4
299º	0950	CLEONICE LEITE TODAO LOPES	28/08/1983	3,75
300º	0404	PATRICIA DANIELA RAMOS	29/01/1994	3,75
301º	1603	MARIA ESTER FERREIRA DOS SANTOS	24/03/1997	3,75
302º	0444	RAYNARA ANDRELLY SANTOS DE LIMA	10/06/2002	3,75
303º	1224	ELIENE CARVALHO RIBEIRO	16/04/1999	3,5
304º	0893	JULIANA VILELA GOULART RESENDE	08/05/1982	3,25
305º	1601	JHENIFFER SILVA DE ALMEIDA	03/04/1990	3,25
306º	0498	LUCIANA DE SOUZA GOMES OLIVEIRA SILVA	23/09/1992	3,25
307º	0488	JACIRENE LOPES DE ABADE	18/08/1984	3
308º	0349	FLAVIANA ALVES DA SILVA	09/09/1998	3
309º	0553	ANA PAULA GUILHERME DA SILVA	14/04/1987	2,75
310º	1544	PRISCILA MARIA DA SILVA	02/02/1985	2,5
311º	1001	KAROLINE MÁXIMO ALVES DA SILVA	20/09/1992	2,5

CARGO: **MOTORISTA**

Nº DE NÃO CLASSIFICADOS PARA ESTE CARGO: **13**

Classif.	**Insc**	**NOME COMPLETO**	**Data de Nascimento**	Notas
87º	0956	JORGE DONATO SILVERIO	30/03/1974	5,75
88º	0028	IGOR RESENDE DA MACENA	05/06/1987	5,75
89º	1514	DERYKLEYTON DOS SANTOS PEREIRA	31/01/1990	5,75
90º	1084	GABRIEL DE CARVALHO LIMA	01/10/1998	5,75
91º	0910	WANDERLEY LUIZ DE SOUZA LIRA	11/08/1989	5,5
92º	0366	DEOCLECIANO MARIANO DE ANICETO	12/03/1967	4
93º	1531	ADEILDO ANANIAS DE REZENDE	08/01/1970	4
94º	1113	MAURÍCIO MARTINS DE OLIVEIRA	23/08/1983	3,75
95º	0565	CARLIDOMAR OLIVEIRA DA SILVA	28/06/1963	3
96º	0170	CLEOMAR FERREIRA PERES	19/01/1974	3
97º	0149	PEDRO TEIXEIRA SOUZA	04/10/1967	2,5
98º	1205	SAULO SOUZA	22/05/1984	1,75
99º	1411	CARLOS ONEY PEREIRA CARVALHO	03/12/1978	0

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:25273E69



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITACAO - 2024075006

RESOLVE:
I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inciso VIII do Art. 75, Lei 14133/21, para VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA PARA A PACIENTE LEIDIANE MOREIRA RAMOS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):
BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA - LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.534.201/0001-08 estabelecida na RUA MARGEM DO LADO Bairro CENTRO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		50430 - SERVIÇOS MEDICOS			6.0000	UNIDADE	R$ 9.333,0000	R$ 55.998,00
			TOTAL DO FORNECEDOR:				R$ 55.998,00	
			TOTAL GERAL:				R$ 55.998,00	

PUBLIQUE-SE
06/12/2024

Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4C2A95E3

